



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.294

BELEM — SEXTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1956

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 3 de março de 1954, Benjamin Felix de Menezes para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Urucuriteua, distrito judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Bernardo Quirino Barbosa Filho para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Urucurí, distrito judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Anastácio Cruz do Amaral para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Cajú, distrito judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Trajano Neves de Azevedo para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Cajú, distrito judiciário da Comarca de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Nilo Marques de Castro para exercer a função de comissário de polícia na vila de Bonito, Município de Guamá, vago com a dispensa do cabo reformado da Polícia Militar do Estado, Manoel Lourenço do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Antonio Lima para exercer a função de comissário de polícia da vila Urucuriteua, Município de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Abelardo Maciel de Carvalho para exercer a função de comissário de polícia no lugar Porto Arthur (Serraria Boa Vista), Município de Guamá, na vaga de Estevam Corrêa do Amaral.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Clarindo Barbosa Coelho para exercer a função de comissário de polícia no lugar Cachoeira, Município de Guamá, na vaga de Francisco Cândido das Chagas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear José Araujo Freitas para exercer a função de comissário de polícia no lugar Crauteua, Município de Guamá, na

vaga de Eusébio Francisco de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Eusébio Francisco de Souza da função de comissário de polícia do lugar Crauteua, Município de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Cândido das Chagas da função de comissário de polícia no lugar Cachoeira, Município de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Estevam Corrêa do Amaral da função de comissário de polícia do lugar Porto Arthur (Serraria Boa Vista), Município de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar o cabo reformado da Polícia Militar do Estado, Manoel Lourenço do Nascimento da função de comissário de polícia em vila de Bonito, Município de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Antonio Jerônimo de Sousa da função de suplente de comissário de polícia da vila de Urucuriteua, Município de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar João Alves de Oliveira da função de suplente de comissário de polícia na vila de Urucuriteua, Município de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Rodrigues da Silva da função de suplente de comissário de polícia do lugar Acari, Município de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Jason Sales Sampaio da função de suplente de comissário de polícia no lugar Cachoeira, Município de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar João Guedes de Azevedo da função de suplente de comissário de polícia no lugar Porto Arthur (Serraria Boa Vista), Município de Guamá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter, o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.
— A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.
— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.
— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262
Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Matéria paga será recebida:
Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:
Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 300,00
Número avulso Cr\$ 1,50
Número atrasado, ano Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:
Anual Cr\$ 700,00
Semestral Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1 vez Cr\$ 700,00
Publicidade por cols de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 20% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

de suas assinaturas, na parte superior ao endereço e o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas inscrevem-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo:

Em 5/9/56
N. 4869 — Petição de Elga Martins Pinto: "Seja submetida à inspeção de saúde, para efeito de aposentadoria, por já ter gozado os 90 dias que lhe concedi".

N. 4868 — Petição de Maria Madalena de Moraes Chaves: "Conceder a contar de 10. de agosto".

N. 4588 — Ofício n. 203/56-D.A., da Secretaria de Estado de Produção: "Ciente. Arquite-se".

N. 4851 — GS-O-1941, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia: "Transmita-se o presente ofício, por cópia autêntica, à Câmara Municipal de Vigia".

N. 4852 — Petição de Oneide da Silva Monteiro: "Informe o D.P.".

N. 4872 — Ofício n. 406, da Assistência Judiciária do Cível: "A S.I.J., para exame e parecer".

— Abaixo assinado Santa Cruz, à margem da Rodovia SNAPP: "Ao Diretor das Águas para solucionar".

N. 4874 — Petição de Maria de Souza Valente: "Ao parecer do D.P.".

N. 4839 — Ofício n. 833/56 SEG, da Secretaria de Estado do Governo: "Ciente. Arquite-se".

N. 4166 — Ofício n. 835/56-SEG, da Secretaria de Estado do Governo, propondo a nomeação de Maria de Lourdes da Silva Castro e Marinadir Miranda Santos: "Nomeie-se. A S.E.G., para cumprir".

N. 4131 — Requerimento do Desembargador Aluizio da Silva Leal: "Concedo um (1) mês de vencimentos, como ajuda de custo. — A S.F.".

N. 4915 — Petição de Joaquim Bezerra dos Santos: "Deferido, tendo em vista o estado de inatividade do requerente e o seu tempo de serviço público, na proporção do que vem percebendo dos cofres do Estado. — Ao D.P.".

N. 4876 — Petição de Manoel Martins Pascoal: "Como requer, na proporção do que já vem percebendo dos cofres do Estado, tendo visto o estado de inatividade e o tempo de serviço do requerente".

N. 4875 — Ofício n. 321, do Departamento Estadual de Segurança Pública, propondo a aposentadoria de Sebastião Ibiapina de Carvalho: "A S.I.J., para o devido ato de aposentadoria, com vencimentos integrais, acrescidos de 10% correspondentes ao tempo de serviço do requerente, tendo em vista a sua incapacidade definitiva para o serviço público".

N. 4850 — Petição de Benedito Augusto do Nascimento:

— "Ao parecer do D.P."
N. 4881 — Petição de Olegário Alves de Castro: "Deferido, tendo em vista o estado de inatividade do requerente e o seu tempo de serviço prestado ao Estado. — Ao D.P.".

N. 4879 — Petição de Raimundo Marinho: "Deferido, em razão do estado de inatividade do requerente e na proporção correspondente do tempo de serviço que juntou. — Ao D.P.".

N. 4860 — Petição de Ideneide Almeida Branco: "Informe a S.E.C.".

N. 4880 — Petição de Paulo Vieira Nunes: "Sim, na proporção correspondente do que recebe dos cofres do Estado, e ao tempo de serviço público do requerente. — Ao D.P., para o devido ato".

N. 4882 — Petição de Lourival Pires Corrêa: "Deferido, tendo em vista o estado de inatividade do requerente, e o seu tempo de serviço público e a proporção do que já vem percebendo dos cofres do Estado".

N. 4878 — Petição de Astório Soares de Castro: "Deferido, tendo em consideração o tempo de serviço do requerente e o seu estado de inatividade".

N. 4467 — Petição de Alcinda Silva Fernandes: "Volte ao D.P. para relacionar a requerente, para efeito de nomeação para a primeira vaga de Servente que ocorrer em grupo da Capital".

N. 4703 — Ofício n. 371, do Departamento do Material: "Autorizo a rescisão do contrato".

N. 1605 — Petição de Florivaldo Moreira da Silva: "Deferido, tendo em vista a inatividade do requerente, o seu tempo de serviço prestado ao Estado, em cuja proporção devem-lhe ser pagos os adicionais requeridos, nos termos da lei".

N. 2708 — Petição de Maria Fonseca Guerreiro: "Ao D.P. para baixar ato de nomeação da requerente, tão logo exista vaga de Servente de grupo escolar na Capital".

N. 4884 — Ofício s.n., da Liga Paraense Contra a Tuberculose: "Informe a S.F. se no orçamento do Estado já não existe um auxílio consignado à Liga Paraense Contra a Tuberculose, e em quanto monta".

N. 4871 — Ofício n. 527/56, do Tribunal de Contas do Estado do Pará: "A S.I.J., para sindicar e informar-me a quem cabe a responsabilidade de irregularidade cometida".

N. 4860 — Petição de Manoel Ramos da Silva: "Informe o Sr. Diretor do I.L.S.".

N. 4865 — P.GAB/106, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: "Ciente. Arquite-se".

N. 4859 — Petição de Cíntia Gonçalves: "Informe a S.E.G.".

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça:

Em 2/9/56
Ofícios:

N. 702, da Assembléia Legislativa, tratando do inquérito, para apurar as irregularidades cometidas pelo ex-diretor do D.E.R. — Remeta-se o presente Inquérito Administrativo procedido por uma Comissão Parlamentar da Assembléia Legislativa, ao dr. Procurador Geral do Estado, para os devidos fins, acenados no parecer do S.I.J., do Estado e mais em que o dr. Procurador Geral entender.

N. 700, da Secretaria de Estado do Governo, (anexo um relatório do Serviço de Transporte do Estado). — Proceda-se como

opina o dr. Consultor Jurídico do Estado, recomendando este Governo o interesse de se proceder às medidas sugeridas, com a possível brevidade, o que pode ser atingido, bastando a boa vontade nos trabalhos. Ao dr. S.I.J., para os devidos fins.

N. 24, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas M.M. Elétrico de Belém (sobre um inquérito administrativo para apurar a procedência de uma denúncia contra um funcionário da COAP). — Arquite-se.

S.N., da Associação Goiana de Empresa. — Ao dr. Secretário de Interior e Justiça.

Em 4/9/56
S.N., da Inspeção da Guarda Civil (anexo o contrato de Luiz Gonzaga de Lima, para guarda civil). — Aprovo.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça: Em 4/9/56

Petições:
01054 — João de Matos Corrêa Braga, delegado de polícia de São Sebastião da Boa Vista (pedindo ajuda de custo). — A D.E., para informar.

01057 — Maria José Luiz Redig, (pedido de pagamento). — A S.F., para dizer se tem o crédito alegado pela requerente e se a mesma está devidamente habilitada.

01058 — Raimundo Evangelista de Deus e Silva, ex-adjunto de promotor público de Anajás, pedindo reconsideração de ato de exoneração. — Ao D.P., para dizer.

01039 — Luiz Gonçalves da Rocha, professor na E. de Engenharia do Pará (fazendo solicitação). — Nada há que deferir. O requerente, querendo, pode solicitar certidão, cópia, não.

Em 3/9/56

Ofícios:
N. 150, da Polícia Militar, anexos as petições ns. 0376, de João Marques Palheta, 10. sargento e 0357, de Albertino de Assunção Malato, 10. sargento da reserva remunerada. — A D.E., para os fins devidos.

N. 212, da Procuradoria Geral do Estado (sobre Severino Guilherme da Silva e Marcelino Magno da Fonseca). — Dê-se conhecimento aos interessados e archive-se.

Em 4/9/56

N. 130, da Secretaria de Produção (sobre a alienação de uma caçamba Picup Studebaker, pertencente à Prefeitura de Bujarú). — Adoto o parecer da ilustrada Consultoria Jurídica do Estado. — A Procuradoria Fiscal, para os fins devidos.

N. 1762, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando os autos de inquérito administrativo a que respondeu Hamilton Bahia Monteiro). — A Secretaria de Educação.

N. 1680, do Departamento do Pessal (remetendo o processo da aposentadoria de carmelita de Vilhena Seabra Martins, professora no Acará). — A D.E., para o devido encaminhamento.

N. 353, do Departamento Estadual de Segurança Pública (tratando da aposentadoria do guarda civil Euclides Elias de Oliveira). — Ao D.P., para dizer.

N. 355, do Departamento Estadual de Segurança Pública (tratando da aposentadoria do guarda civil Valdemar Lucas Monteiro). — Ao D.P., para dizer.

N. 26, do Juízo de Direito de Breves, (pedindo a publicação do edital referente à sorte de terras denominada "Santo Antônio", em que é interessado Raimundo Cardoso da Silva). — A Imprensa Oficial, para a devida publicação.

N. 864, da Secretaria de Fi-

nanças (anexo a petição n. 01079, da Companhia Editora Nacional, filial do Pará, pedindo pagamento do fornecimento de materiais ao E. Monteiro Lobato). — Ao Diretor do Educandário Monteiro Lobato, para informar.

N. 935, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (apresentando a funcionária Carlota Amélia de Moraes). — Agradecer e arquivar.

N. 506, do Tribunal de Justiça do Estado (acusando o recebimento do ofício n. 1173). — Ciente. Arquite-se.

N. 252, de Antônio Pinheiro Santos, João Coelho, tratando do adjunto de promotor João Sodré de Sena. — Como se verifica da informação retro o interessado é estável, tendo direito ao que pleitea. Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 218, da Procuradoria Geral do Estado (tratando do memorandum n. 62, da S.I.J., sobre Armando de Sousa Carvalho e Elza Reis. — Dê-se ciência aos interessados e archive-se.

Em 3/9/56

Boletins:
N. 182, do Departamento Estadual de Segurança Pública. — Serviço para o dia 31/8/56. — Ciente. Arquite-se.

Em 4/9/56
N. 83, do Presídio São José, serviço para o dia 1/9/56. — Ciente. Arquite-se.

N. 186, da Polícia Militar, serviço para o dia 5/9/56. — Ciente. Arquite-se.

N. 187, da Polícia Militar, serviço para o dia 4/9/56. — Ciente. Arquite-se.

N. 188, da Polícia Militar, serviço para o dia 5/9/56. — Ciente. Arquite-se.

N. 183, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 1/9/56. — Ciente. Arquite-se.

Em 4/9/56

Telegramas:
N. 265, de Raimundo de Pádua Costa, Juiz de Direito de Castanhal. — Agradecer e arquivar.

N. 266, de Benedito Queiroz de Araújo, comissário de polícia de Marabá. — Ciente. Arquite-se.

N. 267, de Eladir Nogueira Lima, delegado de polícia de Marabá. — Ciente. Arquite-se.

N. 268, de João Walter Nunes, comissário de polícia de Marabá. — Ciente. Arquite-se.

N. 269, de Raimundo Maranhão, Óbidos. — Ciente. Arquite-se.

N. 270, de Eladir Nogueira Lima, delegado de polícia de Marabá. — Estando providenciado, archive-se.

N. 271, do dr. Lameira Bitencourt, Rio. — Ciente. Arquite-se.

Em 5/9/56

Petição:

0241 — João Lino da Silva, 30. sargento da reserva, remunerada, da P.M. (pedindo a gratificação de adicionais). — A S.F.

N. 833 e 834, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Verificado, embarque-se.

N. 835, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5470, de Raimundo Tocantins Lobato — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 266, dos SNAPP — Ao chefe do posto fiscal do Entroncamento, para atender.

N. 5471, da Companhia Amazonas — A Secção de Fiscalização.

N. 5472, de Dom Helder Câmara — Ao conferente do armazem, para permitir o embarque.

N. 5473, de René Gachot — Verificado, embarque-se.

N. 5475, de Gonçalves & Cia. Ltda. — Certifique-se.

N. 1122, da Inspeção Re-

gional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém — Embarque-se.

N. 1.195, da The Texas Company (South America) Ltda. — A Secção de Fiscalização.

N. 1124, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém — Verificada a providência e o estado do citado refrigerador, embarque-se.

N. 5476, de Esso Standard do Brasil Inc. — A Secção de Fiscalização.

N. 5477, de Produtos Vitória Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Ver-o-Pêso, para mandar entregar.

N. 5478, de W. Santos & Irmão. — A Secção de Fiscalização.

N. 5479, do dr. Gladson — Dada baixa no manifesto geral,

entregue-se.

N. 5480, de Milton Bezerra Braga — Verificado, embarque-se.

N. 5220, de Firmo Peixoto — Ao chefe da 1.ª Secção.

N. 5482, de A Companhia Nacional de Navegação Costeira P.N. — Embarque-se.

N. 5483, de A Companhia Nacional de Navegação Costeira P.N. — Embarque-se.

N. 5219, de Pedro Leon da Rosa — Ao chefe da 1.ª Secção.

N. 563, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5247, de A Empresa de Navegação e Comércio Jari Limitada. — De acordo com o alvitre da comissão fiscal, constante do trecho grifado — Dê-se ciência deste despacho à petionária. A Secção de Fiscalização.

(ARRECADAÇÃO DO DIA 5 DE SETEMBRO DE 1956)

Renda de hoje para o Tesouro 1.306.959,00

Renda de hoje comprometida 32.207,50

Total de hoje 1.339.166,50

Total até ontem 2.352.281,20

Total até hoje 3.691.447,70

Total até 1.º de agosto p. 219.747.737,80

TOTAL GERAL 223.439.185,50

Visto: Octávio França, Diretor — Confere: B. Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 4/9/56 611.339,70

Renda do dia 5/9/56 1.340.972,90

Extornos, recolhimentos e descontos 842.439,50

SOMA 2.794.752,10

Pagamentos efetuados em 5/9/56 1.842.478,30

SALDO para o dia 6/9/56 952.273,80

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro 93.484,40

Em documentos 858.789,40

TOTAL 952.273,80

Belém (Pará), 5 de setembro de 1956. — VISTO: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S.E.F., pagou ontem, dia 6 de setembro de 1956, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Departamento Estadual de Águas, Faculdade de Odontologia, Escola de Engenharia, Conservatório Carlos Gomes, Inspeção Escolar, Departamento de Segurança Pública, em geral, folha suplementar da Secretaria da Assembléia Legislativa, Grupos escolares do Interior (vencimentos de julho).

Custeios:
Serviço de Profilaxia da Lepra, Serviço de Navegação do Estado,

Departamento Estadual de Águas.

Diversos:
Saturnino Santos, Manoel Lima, Davina F. Nascimento, Raimundo Nunes, Raimundo Prado, Neusa Paiva Costa, Elias Negrão, Antonio Rosário, Maria da Silva, Firmo Reis, Raimunda Castro, Antonio Viana, Benedita Nogueira, Valdemar Santos, Auto Favacho, Aldemir M. Cunha, Lília M. Rocha, Manoel M. Garcia, Alzira Lima, Ana A. Oliveira, Manoel S. Pereira, Corinto Cordeiro, João Pereira, Abdias Paiva, Anisja Oliveira, José Rocha, Luiz Viana, Argemiro P. da Silva, Imprensa Oficial, Cícero Bordalo, Vanda Lamar, Filomeno Vilela e Alexandre Brasil Oliveira.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA GUERRA

ZONA MILITAR DO NORTE

8.ª Região Militar

QUARTEL GENERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA DA

8.ª REGIÃO MILITAR, PARA O EXERCÍCIO DE 1956

Abre concorrência pública para a venda do material abaixo, pertencente à Fazenda Nacional (C. E. F.):

De ordem do Exmo. Sr. Gen. Comandante da 8.ª Região Militar, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar da data deste EDITAL, a concorrência pública para venda de material pertencente à Fazenda Nacional, ora sem uso, para os fins a que se destina, constituído de:

Um rebocador denominado "GENERAL TABORDA" com pertences.

1) As propostas, em tamanho alçaço 22 x 33cm., datadas

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 5/9/1956

Processos:

N. 205, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 65, do Território Federal do Amapá — Embarque-se.

N. 5468, de A.F. de Jesus — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 5468, de Raimundo Heleno de Matos — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 5467, do dr. Antônio Carlos do Carmo — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

Ns. 833 e 834, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Verificado, embarque-se.

N. 835, do Departamento Nacional de Endemias Rurais — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 5470, de Raimundo Tocantins Lobato — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 266, dos SNAPP — Ao chefe do posto fiscal do Entroncamento, para atender.

N. 5471, da Companhia Amazonas — A Secção de Fiscalização.

N. 5472, de Dom Helder Câmara — Ao conferente do armazem, para permitir o embarque.

N. 5473, de René Gachot — Verificado, embarque-se.

N. 5475, de Gonçalves & Cia. Ltda. — Certifique-se.

N. 1122, da Inspeção Re-

logradas ou manuscritas, sem emendas, rasuras ou entre-linhas, serão dirigidas ao PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA DA 8.ª REGIÃO MILITAR (Q. G. da 8.ª R. M.), em sobre-carta fechada, lacrada e rubricada pelo respectivo licitante;

2) Essas propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, sendo selada, somente a primeira via, de acordo com a Lei;

3) O material poderá ser examinado pelos interessados, na Base Naval de Val-de-Cans, todos os dias úteis;

4) Será tornada sem efeito a presente CONCORRÊNCIA, se o valor oferecido pelos licitantes não atingir a estimativa feita pela Comissão de Avaliação;

5) A abertura das propostas será feita em sessão especial da Comissão de Concorrência Administrativa, no dia 8-X-1956, às 10 horas, em sua sede, Quartel General da 8.ª Região Militar, na presença de todos os licitantes que concorrerem;

6) Depois de adjudicado o material, ao licitante que propôs a maior oferta, igual ou superior à estimativa feita pela Comissão de Avaliação, será obedecido o disposto no art. 102, Capítulo II, Título VIII, da Portaria n. 63, de 27/Jan/55, do Ministro da Guerra, cujo teor é o seguinte: "Art. 102. Fica estabelecido que o artigo ou material alienado em concorrência ou tomada de preços só poderá ser entregue ao adjudicatário depois de efetuado o pagamento correspondente, devendo, porém, o adjudicatário, no ato da adjudicação, caucionar a importância de 10% sobre o valor do objeto adjudicado, como garantia da alienação. Essa garantia será restituída logo após a realização do pagamento total pelo adjudicatário, ou reverterá em benefício dos cofres públicos, como renda prevista no art. 689, do RGCP, se ele efetuar a indenização total correspondente ao valor do objeto adjudicado.

Quartel General em Belém, 6 de setembro de 1956.

(a) Ten. Cel. **Oswaldo Palma Lima**, Presidente da C. C. A.
(Ext. — Dia 7/9/56)

QUARTEL GENERAL..

1.ª ZONA AÉREA

I — Da Concorrência

1. De ordem do Snr. Brigadeiro do Ar — Comandante da 1.ª Zona Aérea, torno público que, durante 20 dias, incluindo o da data de publicação deste edital no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e até às 10 horas do 20.º dia, fica aberta, neste Quartel General, a inscrição das firmas construtoras que quiserem concorrer à execução da seguinte obra:

Construção de um conjunto NECROTÉRIO E CAPELA, no Hospital de Aeronáutica de Belém.

II — Da Inscrição

2. A inscrição dependerá do ato do Sr. Brigadeiro do Ar — Comandante da 1.ª Zona Aérea, a quem deverá ser solicitada em requerimento, com a declaração expressa de que o interessado se submete às exigências feitas neste edital e ao estipulado, quanto à espécie, na legislação aplicável.

3. Ao requerimento serão anexados e nêles especificados os documentos comprovantes da situação legal e da capacidade e idoneidade industrial da firma requerente, os quais vão discriminados no item 4. O requerimento e seus anexos serão entregues no Protocolo Geral deste Quartel General (Avenida Oswaldo Cruz, ns. 292/296, nesta cidade).

4. Os documentos a que se refere o item 3, que deverão ser anexados ao requerimento, são os seguintes:

a) últimos recibos dos impostos relativos à indústria e profissão, de renda e sindical, este em relação à firma e seus engenheiros;

b) contrato social;

c) comprovantes de quitação com o I. A. P. I. e o C. R. E. A. e de cumprimento da Lei de 2/3;

e) prova de capacidade financeira, fornecida por estabelecimento bancário;

f) prova de capacidade técnica, fornecida pelo C. R. E. A.;

g) comprovante de haver depositado na Caixa Econômica Federal do Pará, como CAUÇÃO, a importância de Cr\$ 10.000,00, para garantia da assinatura do contrato;

h) provas de estarem em dia os sócios da firma e o seu procurador (se houver), com as obrigações do cidadão, relativamente ao Serviço Militar e à Lei Eleitoral;

i) prova de nacionalidade, se for o caso;

j) certificado de seguro contra acidente de trabalho;

l) recibo de quitação com o Aeroclube local de pelo menos um dos principais sócios da firma;

m) Procuração legal, se for o caso.

4-1. A apresentação dos comprovantes não impede a Administração de fazer diligências, que deverão ser facilitadas pelos concorrentes, com o objetivo de obter provas concretas sobre a respectiva atuação profissional.

III — Das Plantas, Projetos e Especificações

5. Todos os detalhes referentes à obra (Plantas, projetos e especificações), estão à disposição dos interessados, no Serviço de Engenharia da 1.ª Zona Aérea, à Av. Assis de Vasconcelos, 257, onde poderão ser procurados nos dias úteis, entre as 8 e 12 horas, durante o prazo da inscrição.

5-1 A planta da fachada será a que foi encaminhada à Diretoria de Engenharia com ofício n. S. E. — 1/127/2481, de 28/6/1956, para aprovação, e que substitui a do desenho n. 13-15B-P1.

IV — Das Propostas

6. As propostas não poderão apresentar rasuras, emendas ou entre-linhas e deverão precisar, em algarismos e por extenso:

a) preço de construção do NECROTÉRIO;

b) preço de construção do conjunto NECROTÉRIO E CAPELA.

Deverão ainda:

a) fixar o prazo mínimo de execução da obra e trazer, anexa, a relação dos preços unitários que serviram de base à elaboração do orçamento;

b) ser colocadas em envelopes lacrados, com a indicação do nome do proponente e com a declaração — PROPOSTA.

7. No ato da entrega das propostas serão devolvidas as plantas e especificações entregues pelo Serviço de Engenharia.

8. As propostas serão recebidas às 10 horas do 2.º dia útil, contado da data do encerramento das inscrições, pela Administração desta Unidade, que para esse fim estará reunida na sede do Quartel General, à Av. Oswaldo Cruz, ns. 292/296, nesta cidade; e serão abertas na mesma hora, na presença dos interessados presentes.

9. Não serão recebidas as propostas apresentadas depois de aberta a primeira dentre as entregues no prazo estipulado; e não serão aceitas as das firmas que, por não preencherem as condições exigidas ou infringirem o disposto neste edital, não tiverem obtido inscrição.

10. No julgamento das propostas e na adjudicação da obra serão observadas as disposições do R. G. C. P. e do R. A. D. A., ficando estabelecido que o adjudicatário se obriga, no prazo que for estabelecido, assinar o contrato correspondente e caucionar, na Caixa Econômica local, a importância que for estipulada como garantia da execução do contrato; e se o não fizer incorrerá nas penalidades previstas nos regulamentos citados, inclusive a perda da caução de inscrição.

Quartel General da 1.ª Zona Aérea, aos 3 de setembro de 1956.

(a) Ten. Cel. **Honório Ignácio da Silva**, Chefe do S. I.

(Ext. 7/9/56)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ
CONCURSO PARA PROFESSOR CATEDRÁTICO DE
TISIOLOGIA

De ordem do Senhor Diretor desta Faculdade, Professor Doutor José Rodrigues da Silveira Netto, comunico ao único candidato inscrito, Médico Epílogo de Gonçalves Campos e a quem interessar possa, que o Conselho Técnico-Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores ALOYSIO DE PAULA, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Distrito Federal, HAMILTON DE LACERDA NOGUEIRA, da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro e da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil e JOSÉ SILVEIRA, da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para, juntamente com os Professores Doutores JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO e OSCAR PEREIRA DE MIRANDA, da Congregação da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, constituírem a comissão julgadora do concurso para Professor Catedrático de TISIOLOGIA.

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico-Administrativo marcou o dia oito (8) de outubro às oito (8) horas para o início das provas.

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, Belém, 6 de setembro de 1956. — (a) **Izolina Andrade da Silveira**, oficial administrativo K, Secretário.
(Ext. — Dia 7/9/56)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(DER-PA)
A V I S O

A Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA) comunica, aos srs. fornecedores de materiais em geral a este DER, que não se responsabiliza pelo pagamento de materiais transacionados sem a apresentação imediata dos documentos legais, "Ordem de Compra" e o "Empenho", devidamente autorizados pelo Assistente Administrativo e Diretor Geral.

Belém, 4 de Setembro de 1956. — (a) Eng. **Antonio P. M. Viana**, Diretor Geral.

(Ext. — 6, 7 e 9/9/56)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(DER-PA)
E D I T A L

Pelo presente Edital fica convidado o eng. Rui Luiz de Almeida para, no prazo de três dias, a partir desta data, comparecer a este Departamento, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Belém, 5 de setembro de 1956. — (a) Eng. **Antonio P. M. Viana**, Diretor.

(Ext. — 6, 7 e 9/9/56)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO

Pelo presente, nos termos do disposto no art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, fica convidado o senhor José de Jesus Cunha, mecânico, padrão "J", lotado no Serviço de Transporte do Estado, subordinado a esta Secretaria de Estado, a reassumir o cargo que ocupa, dentro do prazo da lei, do qual se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Secretaria de Estado do Governo, em 8 de agosto de 1956.

Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo
(G. — Dias — 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31-8 — 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 11-9-56).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Zebina Monteiro Bentes, ocupante do cargo de professor da Escola Mista do lugar Centro Comercial do Paranã-Miri, no município de Alenquer, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do pará-

grafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão.
(G. — 31/8; 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/9/56).

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA
Inspetoria da Guarda Civil
EDITAL

O 1.º Ten-Durval Pinto Bonfim, Comandante da Guarda-Civil convida pelo presente edital o guarda-civil de 2.ª classe n.º 74, José Nonato de Jesus, a assumir o seu emprego, que abandonou sem motivo justificado desde o dia 26 do corrente mês, completando no dia 26 do mês p. vindouro (30) dias de abandono da função, data em que será solicitada sua demissão. "A bem do Serviço Público" de acordo com o art. 196, item II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado.

Belém, 28 de Agosto de 1956.

Durval Pinto Bonfim

1.º Ten-Insp. Cmt.

(G. — Dias 30, 31/8 e 1, 4, 5, 6, 7 e 8/9/56).

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Zolima Vilhena Barbosa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão B, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão.

(G. — 31/8; 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/9/56).

EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Nidia da Silva Salgado, ocupante do cargo de professor da Escola Isolada do lugar Ceará, município de Soure, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no Órgão Oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3.º do art. 199 da Lei citada.

José Cavalcante Filho, Presidente da Comissão.

(G. — 31/8; 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11/9/56).

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
EDITAL

O Senhor Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc..

Pelo presente edital e de acordo com o artigo 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) ficam notificados os Senhores Coletores e Escrivães de Coletorias Estaduais, abaixo relacionados, os quais ainda não se apresentaram às suas coletorias para onde foram removidos por atos do Exmo. Sr. General Governador do Estado, reentrem e as-

sumirem suas novas funções dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de demissão por abandono do cargo, de acordo com o artigo 32 da lei citada.

São os seguintes os coletores e escrivães removidos, e notificados por este edital:

Idalgino da Costa Dias — Coletor de Afuá para Alenquer; Maximino Campos Filho — Coletor de Acará para Tucuruí; Ludgero Burlamaqui Monteiro — Coletor de Alenquer para Afuá; Vivaldo de Oliveira Reis — Coletor de Ananindeua para Igarapé-Açu; Rômulo Soares — Coletor de Breves para Muaná; Artur Hora do Nascimento — Coletor de Capanema para Conceição do Araguaia; Irapuan de Pinho Sales — Coletor de Igarapé-Açu para Pôrto de Moz; Nilo Torres de Vasconcelos — Coletor de Nova Timboteua para Altamira; Wolfango Fontes da Silva — Coletor de Ourém para Anajás; Ivan Martins Vidal — Coletor de Pôrto de Móz para Ananindeua; Floriano Pinto Pampolha — Coletor de Salinópolis para Itupiranga; Lucimar dos Santos Barbosa — Escrivão de Altamira para Moju; Francisco Linhares Monte — Escrivão de Anhangá para Baião; Osias Rodrigues do Nascimento — Escrivão de Capanema para Currealinho; Ione Bemergui Dantas — Escrivão de Itaituba para Portel; Gerson de Melo Sampaio — Escrivão de Juruti para Ananindeua; José Crispim de Figueiredo — Escrivão de Marabá para Gurupá; Jorge Franco de Almeida — Escrivão de Óbidos para Santarém; Antonieta Dolores Teixeira — Escrivão de Santarém para Óbidos; José Nunes — Escrivão de Santa Júlia para Juru-ti; Domingos Bragança Pinto — Escrivão de Vigia para Guamá; José Rodrigues de Carvalho — Administrador de Bragança para Óbidos; Jacirema Furtado da Silva — Aux.-escritório de Bragança para Santarém; Eunice Maria F. Moreira — Aux.-escritório de Santarém para Bragança.

Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos três dias do mês de setembro de 1956.

Oscar da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Dias 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12; 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22; 23, 25; 26 e 27-9-56)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. Eng. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, fica aberta nesta Secretaria de Estado, pelo espaço de vinte (20) dias, a concorrência pública para loteamento das terras ocupadas por colonos no rio Jeju, município de Guamá. As condições da concorrência são as seguintes:

1.º O proponente deverá entregar nessa Secretaria até as doze horas do dia dezessete (17) de setembro de 1956, a sua proposta em envelope fechado, onde deverá conter as condições e o preço;

2.º O proponente se obrigará a promover a demarcação do loteamento das terras referidas;

3.º A área a ser demarcada contém aproximadamente seis mil (6.000) metros de frente por três mil (3.000) de fundos;

4.º O proponente se obriga a executar todos os serviços de campo, alinhamento e arrumação dos lotes, ter sob sua responsabilidade os trabalhadores de campo para abertura de picos, colocação de marcos;

5.º As obrigações sociais do empregador para empregado, inclusive acidentes de trabalho ficam a cargo e responsabilidade do proponente;

6.º O prazo para execução dos trabalhos será de sessenta (60) dias a contar da data da assinatura do contrato, quando o proponente apresentar à Secretaria de Obras, Terras e Viação a planta topográfica e a caderneta de campo;

7.º As propostas serão abertas

na presença dos interessados às dez (10) horas do dia seguinte ao encerramento em presença do titular da mesma Secretaria e dos interessados que assim quiserem;

8.º Será aceita a proposta que melhor convier aos interesses do Estado.

E para que se não alegue ignorância, vai este publicado na Imprensa Oficial no período de 29 de agosto a 17 de setembro do ano em curso.

Belém, 28 de agosto de 1956.
— (a) José Dias Maia, Chefe de Expediente.

Belém, 28 de agosto de 1956.
(G. — Dia 30 e 31-8 — 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15 e 16-9-56).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Boaventura do Nascimento Pires, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 42.º Termo, 42.º Município, Guamá e 111.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Uma área de terras devolutas do Estado, limitando-se pela margem direita, com Manoel Martins e Domingos Ferreira, lado esquerdo, com Francilino Ribeiro, até a margem do igarapé Apeteua, pela frente com Antônio Gomes, medindo 300 braças de frente por meia légua de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município, do Guamá.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de Agosto de 1956.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

(T. 15.347 — 28/8. 7 e 18/9/56).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 12.ª Comarca, 33.º Termo, 33.º Município, Castanhal e 87.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Um lote de terras devolutas, à margem direita do rio Apeú, limitando do lado de cima com a posse S. Vicente, de propriedade do requerente; do lado de baixo e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 200 metros de frente por 800 ditos de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município, de Castanhal.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de Agosto de 1956.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

(T. 15.348 — 28/8. 7 e 18/9/56).

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Etelvino Costa do Carmo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 31.ª Comarca-Vigia; 81.º Termo; 81.º Município-São Caetano de Odivelas e 219.º Distrito com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, à margem esquerda subindo o rio Mujuim, limitando-se: do lado direito, com terras de Manoel dos Santos; do lado esquerdo, com terras de Manoel Antônio e pelos fundos, ainda com terras de Manoel Antônio, medindo 440 metros de frente por 1.860 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de S. C. de Odivelas.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Setembro de 1956.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Letícia Botelho de Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pastoril, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com a margem direita do Rio Capim, pelos fundos com terras devolutas do Estado, pelo lado de baixo confrontando a ponta da ilha denominada Giopioca e pela parte de cima com terras requisitadas por Milton Luiz de Oliveira, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Setembro de 1956.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Domingas Monteiro da Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca, 29.º Termo, 29.º Município, Capanema e 78.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sobra de terras do Estado, limitando-se por um lado, com a Travessa Velha e do outro, com a Travessa Santa Luzia e pelos fundos com vários lotes, medindo 250 metros pela frente, 500 metros pela Travessa Santa Luzia, 500 pela Travessa Velha e 1.000 pelos fundos. A margem direita do rio Ladeira.

E, para que não se alegue ig-

norância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Capanema.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Setembro de 1956.

Joana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Hilton Dário de Souza Alves, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11.ª Comarca-Capanema; 32.º Termo; 32.º Município — Ourém e 83.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, à margem direita do rio Guamá, limitando-se: pela frente com o rio Guamá, descendo da foz do igarapé Bacuri-páú, até o igarapé Aracarana Grande, e fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Setembro de 1956.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Araújo Costa, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca-Monte Alegre; 65.º Termo; 65.º Município — Almeirim e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado conhecido pelo nome de São Francisco, à margem esquerda do rio Pará, limitando-se: pelos fundos, com terras devolutas do Estado, com o igarapé "Grande" e pelo lado de baixo ou esquerdo, com a "Cachoeira do Panamá", medindo uma légua quadrada.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Almeirim.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Setembro de 1956.

José Alberto Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Cemitério de Santa Izabel E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Administração notifico a quem interessar que, havendo urgente necessidade de sepulturas do quadro Geral para novos enterramentos, serão exumadas as abaxi mencionadas, cujo prazo estão esgotados, devendo os interessados requererem compra, exumação ou prorrogação e efetuarem o pagamento das taxas e impostos esta-

belecidos na lei, ficando, para isso, marcado o prazo de vinte (20) dias, a contar da data da publicação deste Edital sob pena de esgotado o prazo acima, não terem direito a reclamação alguma.

Quadro de Adulto n. 27 Antigo P
Sepulturas ns. 139.268 à 139.537.
enterramentos efetuados de 10 de dezembro de 1951 à 30 de janeiro de 1952.

Quadro de Adulto n. 33 Antigo 2-B
Sepulturas ns. 139.538 à 139.685.
enterramentos efetuados de 31 de janeiro à 29 de fevereiro de 1952.

Quadro de Menor n. 4 Antigo J
Sepulturas ns. 114.395 à 114.603.
enterramentos efetuados de 10 à 28 de janeiro de 1954.

Quadro de Menor n. 5 Antigo J
Sepulturas ns. 114.604 à 114.693.
enterramentos efetuados de 10 à 28 de janeiro de 1954.

N. B. — Serão também exumadas as sepulturas antigas dos mesmos quadros que estão com o prazo de espera terminados.

Diretoria do Cemitério de Santa Izabel, 5/9/56. — Raimundo Novato da Silveira, Diretor.
(G. — Dia 7/9/56)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras
O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Iracema Gomes, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Américo Santa Rosa, Gentil Bittencourt, Nina Ribeiro, e Guerra Passos, a 91,80 metros.

Dimensões:
Frente — 13,30 metros.
Fundos — 60,00 metros.
Área — 798,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o número 258.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

(T. — 15.392 — 7, 16 e 27/9/56)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Raul Rodrigues Pereira, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Estrada denominada 40 horas, (Coqueiro) com as seguintes medidas:

Dimensões:
Frente — Formado por dois elementos: 1o. — medindo 31,60 metros; 2o. — formando um ângulo de 162º61'05" com o primeiro, e medindo 73,90 metros.

Fundos — 603,60 metros.
Tem uma área de 94.715,30 metros quadrados, e forma regular.

Limita-se à frente, com a Estrada 40 horas, aos fundos com o igarapé, e de ambos os lados com quem de direito. O terreno está totalmente cercado na frente, e parcialmente nos fundos, contendo duas barracas, plantações de abacaxi, banana, cana, e outras árvores frutíferas, havendo também uma moenda de cana.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem

suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.610 — 7, 17 e 27/9/56)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Manoel Tavares de Brito, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: São Silvestre, rua sem denominação, Apinagés e Tupinambás, a 44,00 metros.

Dimensões:
Frente — 10,30 metros.
Fundos — 44,00 metros.
Área — 453,20 metros quadrados.

Forma regular. Confina por ambos os lados com a casa s/n. Terreno edificado com uma armação de barraca.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de setembro de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.619 — 7, 17 e 27/9/56)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo a sra. Genevêva Pantoja de Barros, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Getúlio Vargas, Coronel Mota, 15 de Novembro e Coronel José do O, a 31,40 metros.

Dimensões:
Frente — 12,00 metros.
Fundos — 21,00 metros.
Área — 252,00 metros quadrados.

Forma regular. Baldio.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.618 — 7, 17 e 27/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Carlos de Almeida Monte, brasileiro, casado residente nesta cidade

requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Gentil Bitencourt, 1.º de Queluz, e Nina Ribeiro, de onde dista 98,80 metros.

Dimensões:
Frente — 11,10 m.
Fundos — 43,50 m.
Área — 538,35 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 138, estando o mesmo com parte na rua.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de Abril de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.094 — 18, 28/8 e 7/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Hildegardo Bentes Fortunato, pelo Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Dorvino Siqueira Aragão e outra, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 9 de Janeiro, Alcindo Cabela, Boaventura da Silva, e Domingos Marreiros, distando de 32,70 m.

Dimensões:
Frente — 7,60 m.
Fundos — 43,40 m.
Área — 477,40 m².

Tem a forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 102, e à esquerda com o de n. 88. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 98.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 4 de junho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Pelo Secretário de Obras
(T. — 15.093 — 18, 28/8 e 7/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Dalila da Silva Nogueira, brasileira, viúva, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Dr. Barata, Siqueira Mendes, Souza Franco e Itaboray, de onde dista 15,55 m.

Dimensões:

Frente — 15,40 m.
Fundos — 46,00 m.
Área — 708,40 m².

Forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há uma barraca.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de julho de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.259 — 28/8 e 7, 17/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Carlos Inocencio Toscano Damasceno Netto, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 3 de Maio, 9 de Janeiro, Conceição e Caripunas, a 167,50 m.

Dimensões:
Frente — 5,30 m.
Fundos — 40,00 m.
Área — 212,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com o n. 820.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.257 — 28/8 e 7, 17/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Guilherme Leitão, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Praça Paes de Carvalho, frente a Souza Franco, Ruas 8 de Outubro, 15 de Agosto de onde dista 22,00 m.

Dimensões:
Frente — 11,00 m.
Fundos — 66,00 m.
Área — 726,00 m².
Travessão — 2,90 m.

Convido os heréus confinantes

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.258 — 28/8 e 7, 17/9/56)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o sr. Laurentino Reis de Souza, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 2a. de Queluz, Francisco Monteiro, Américo Santa Rosa e Silva Rosado, a 18,80 metros.

Dimensões:
Frente — 4,45 metros.
Fundos — 40,70 metros.
Área — 181,115 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 252, e à esquerda com o de n. 248. Terreno edificado com o n. 250.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 25 de agosto de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 15.346 — 28/8 e 7, 18/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Terezinha de Jesus Lopes Tocantins Alvares, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno: O terreno em apreço é o lote n. 32 do loteamento da Condor frente à Passagem:

Dimensões:
Frente — 6,10m.
Fundos — 24,00m.
Área — 146,40m².

Forma regular, baldio.
Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de agosto de 1956. — Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. — 15.315 — 19, 29/8 e 8/9/56)

ANÚNCIOS

Aforamento de terras

O Snr. Dr. Engo. Valdir Ocatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Lauro Souza, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Américo Santa Rosa, Gentil Biten-court, Teófilo Condrú, Francisco Monteiro, de onde dista 6,23 m.

Dimensões:
Frente — 6,46 m.
Fundos — 30,00 m.
Área — 193,80 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com o n. 290.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de agosto de 1956.

Valdir Acatuassú Nunes
Secretário de Obras

(T — 15.260 — 29/8 e 8, 18/9/56)

Aforamento de terras

O Snr. Engo. Valdir Acatuassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Raimundo de Moraes Torres, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de Setembro, Duque de Caxias, Timbó e Vileta, de onde dista 21,75 m.

Dimensões:
Frente — 7,00 m.
Fundos — 36,00 m.
Área — 252,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 499.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de agosto de 1956.

Valdir Acatuassú Nunes
Secretário de Obras

(T — 15.261 — 29/8 e 8, 18/9/56)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Nilo Caldeira de Castro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca, 11. Termo, 11. Município — Acará e 22. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras situado à margem direita do paraná conhecido por Açú, braço do igarapé Genipaubá, tributário do rio Acará, limitando-se pela frente, com águas do paraná Açú, braço do igarapé Genipaubá; pelo lado de cima, com terras do patrimônio do Estado; pelo de baixo, com terras de José Nobre d'Oliveira e pelos fundos, com terras demarcadas da propriedade de "Laranjeiras", medindo 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de Agosto de 1956.

Jeana Ferreira Cruz
Pelo Oficial Administrativo

(T. 15.341 — 25-8, 8 e 14-9-56)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Alcindo dos Reis Marinho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6.ª Comarca — Belém; 11. Termo; 11. Município — Acará e 22. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras do Estado, à margem esquerda da Estrada que prossegue o Rio Assu, até encontrar o limite vindas do rio Laranjeiras; pelo lado Norte, com terras de propriedade de Nilo Caldeira de Castro e pela parte Sul, com terras do Estado, medindo 500 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Acará.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 29 de Agosto de 1956.

José Albertina Soares Maia
Pelo Oficial Administrativo

(T — 15.358 — 29/8, 8 e 18/9/56)

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

A Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa, que a firma F. Aguiar & Cia., estabelecida à rua Santo Antônio, n. 20, com negócio de Representações, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 266, de Santos para este Porto, relativo à duas (2) caixas c/ piano e pertencentes, marca "F. Aguiar & Cia.", embarcado por L. Figueiredo S/A., e consignado A ORDEM, o qual foi transportado pelo navio "Aratimbó", vgm. 207, entrado em 14 do corrente. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do parágrafo primeiro do artigo 90.º do Decreto n. 19.473, de 1930, com as modificações determinadas pelo Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do original.

Agência de Belém, 22 de agosto de 1956.

Companhia Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional — J. Dias Paes & Cia. Ltda.

— Agentes.
(T. — 15.613 — 7/9/56)

COMPANHIA NIPÔNICA DE PLANTACÃO DO BRASIL, S/A

Convocação
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
1.ª Convocação
Convidam-se os acionistas da Companhia Nipônica de Plantação do Brasil, S/A, a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 13 de setembro, às 16 horas, na sede provisória, à rua Dr. Malcher, n. 53, a fim de ser deliberado sobre os seguintes itens:

1) Relatório do representante designado na sessão realizada em 20-9-53;
2) Providências para o restabelecimento das atividades da empresa.

Belém, 30 de agosto de 1956. —

(a) Renkichi Hiraga, Representante.
(T. 15.291 — 4, 6, 8, 10 e 12-9-56)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Cartório da 28.ª Zona Eleitoral (Belém) Pará

O Doutor José Amazônas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona, (Belém) do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que despachou pedidos de inscrição, assim: — DEFERINDO os de Raimundo Nonato Gomes, Maltens Gama Alves, Maria Tereza e Silva, Osvaldo de Barros Rocha, José Gomes de Oliveira, Francisca de Oliveira Leão, Antero do Amaral Carvalho, João Francisco da Trindade, Valdemar Catarino Damasceno, Ismael Martins Leite, Maria Moreira dos Santos, Victória Cardoso do Espírito Santo, Carmen Pinheiro, Lourivalto, Carmelita de Jesus, José Geraldo Medeiros, Carmelita de Carvalho Mendes, Maria do Morásio da Cunha Nepomuceno, Paulo Marques Vieira, Miraceli Miranda da Silva Gama, João de Deus Monte, Lucila Silva de Paiva, Alice Lima dos Santos, Antônio Lemos Monteiro, Carlos Alberto da Costa Muniz, Raimundo Santiago de Freitas, Raimundo Felix Borges, Ana Gonçalves da Luz, Pedro Cardoso, Luiz Barbosa da Silva, Estelita Brígida da Silva, Porcina Gama das Neves, Antônio Pantoja da Silva, João da Cruz Mendes, Lucimar Gonçalves, Osvaldo Pereira Santos, Terezinha de Jesus da Silva Magalhães, Geni Ramos de Lima, Hermínia Lator Ricardo, José Ribamar dos Santos Fonseca, Co-

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, a bacharel em Direito Maria Auxiliadora Muniz de Albuquerque, brasileira, casada, domiciliada e residente em Soure, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 6 de Setembro de 1956. — (a) Salvador Rangel de Borborema, vice-Presidente.

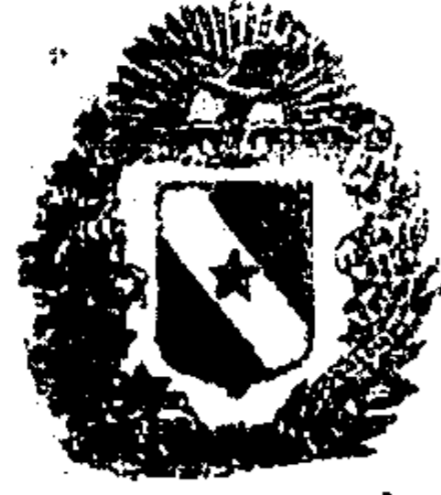
(T — 15.611 — 7, 9, 11, 12 e 13/9/56)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Orlando Geraldo Leão Guilhon, residente e domiciliado nesta cidade, à avenida Serzedelo Corrêa, 142.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 4 de Setembro de 1956. — (a) Salvador Rangel de Borborema, vice-Presidente.

(T — 15.612 — 7, 9, 11, 12 e 13/9/56)

rina Borgues de Moura, Marcellio de Souza Barros, Edmar Ferreira da Cunha, Vitor de Moraes Rodrigues, Pedro Silva Oliveira, Waldemar Navegantes Lopes, Aurea de Jesus dos Santos, Alcindo Gonçalves Filho, Francisco Batista de Oliveira, Manoel Zacarias de Souza, Pereira, Dorival Rocha da Silva, Raimundo de Lemos Alves, Anselmo de Oliveira Costa e Osvaldo Cardoso Miranda. Mandando em diligência os de: Leopoldo Raiol de Oliveira, José Maria Chaves Léo, Euclides Vieira de Andrade, Faustino Garcia Guimarães; Indeferindo os de Zacarias Dantas da Silva, Evaristo Silva, Maria de Nazareth da Silva, João Tiburcio Costa Barros, Crispim José de Oliveira, Pedro Barros Isackson, Aldemir Olimpio de Brito, (Linio) Licínio Pereira da Luz, Francisco Azevedo, Alvaro da Silva Queiroz, Ana Nery Martinha da Silva, Osvaldo Nunes da Silva, Raimundo Mário Alêm, Cipriano Américo Moreira, Domingos de Paiva Pinto e Abelardo Figueiredo e Souza. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado, no lugar próprio e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, e na imprensa diária. Dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, a) Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral da 28.ª Zona o subscrevi. (a) José Amazônas Pantoja, Juiz Eleitoral.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 4.730

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE BREVES
Edital com o prazo de 30 dias
O Doutor Orlando Sarmento Ladislau, Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e cartório do 1.º ofício, foi proposta uma ação de usucapião, em que é autor Raimundo Cardoso da Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente no rio Aramã, do município de Breves, desta Comarca, com referência à sorte de terras denominada Santo Antonio, situada no rio Aramã, acima referido, que diz limitar-se à frente, com o rio Aramã; circundada por todos os lados por água, tendo como confrontantes pelo rio Tauajary, os herdeiros de Manuel Geraldo do Carmo; pelo Furo Corredor, com Manoel Sargica, e pelo rio Aramã, com os herdeiros de Alfredo Gonçalves de Lemos e ter na mesma construído casa de moradia com madeiras de lei, tendo ali feito plantações de vários tipos e de várias árvores frutíferas e diz também ocupar ditas terras há mais de trinta anos seguidos, sem contestação ou reclamação de quem quer que seja.

Assim, pelo presente edital com o prazo de trinta dias citem e chame a Juízo, os interessados ausentes, por ventura existentes, para que compareçam a ação dentro desse prazo, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Breves, 20 de agosto de 1956. Eu, Dário Bastos Furtado, escrivão do 1.º ofício, este datilografado. — Orlando Sarmento Ladislau.

(G — Dia 7-9-56)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Anúncio de julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 12 de setembro corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, do Mandado de Segurança, da Capital, em que é requerente, Osvaldo D'Eça Falcão; e, requerido, o Governo do Estado, sendo Relator, o Exmo. Sr. Desembargador Antonino Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 5 de setembro de 1956. — Luis Faria, secretário.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jair Augusto de Souza Pontes e a senhorinha Raymunda Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Alberto Engelhard, 63, filho de José Augusto Pontes e de dona Maria de Souza Pontes.

Ela é também solteira, natural

do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Engelhard, 136, filha de Raymundo Nonato da Silva e de dona Ana Ladeira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de Setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 15.614 — 7 e 14/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio José de Santana e a senhorinha Jacira Conrado de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, torneiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Antônio Barreto, 653, filho de Ananias José de Santana e de dona Maria Silva de Santana.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 863, filha de Marcelina Rodrigues de Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de Setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 15.615 — 7 e 14/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jorge Teotônio Carrera e a senhorinha Maria Geraci Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à tv. Tupinambás, 626, filho de Joaquim Teotônio Carrera e de dona Sebastiana Maria Carrera.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e

residente à rua São Miguel, 538, filha de dona Maria de Nazareth da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de Setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 15.616 — 7 e 14/9/56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Secundino Lopes Marques e dona Rufina Maria de Freitas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Curarubas, 85, filho de Manoel Lopes Marques e de dona Angela Alves Cavalcante.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Curarubas, 85, filha de Francisco Justino de Freitas e de dona Edwiges Olinda de Freitas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de Setembro de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 15.617 — 7 e 14/9/56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Joaquim Silva da Palma e a senhorinha Iraneide Isis Moraes da Rocha.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Faro, industrial, domiciliado nesta cidade e residente à rua O' de Almeida, 369, filho de Felipe da Palma e de dona Maria do Carmo Silva da Palma.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionário estadual, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março, 530, filha de Fernando Falcão Fernandes da Rocha e de dona Adalgiza Moraes da Rocha.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma

pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.277 — 31-8 e 7-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando Coelho Chagas e a senhorinha Irene Pereira Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, datilógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 931, filho de Abelardo da Silva Chagas e de dona Lindaura Coelho Chagas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Tv. 9 de Janeiro, 25, filha de Francisco Pereira Soares e de dona Maria Pereira Soares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.278 — 3-8 e 7-9-56)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Maximiano Ribeiro dos Santos e dona Valderina Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à rua Acampamento, s/n, filho de Manoel Ramos e de dona Tolentina Ribeiro dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Acampamento, s/n, filha de Raimundo Amaral de Oliveira e de dona Palmyra da Silva Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de agosto de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 15.279 — 31-8 e 7-9-56)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — SEXTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 1.691

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve equiparar, aos funcionários do Quadro Único, para efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, nos termos do art. 120, da Constituição Política do Estado, de acordo com os Decretos 6.523, de 17-3-55 e 6.638-A, de 26-7-55, Maximiano dos Santos, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública onde exerce a função de encarregado de turma, com o tempo de dezesseis (16) anos, vinte (20) dias, de serviços prestados a esta Municipalidade, no período de 5-3-1940 a 2-4-1956, data da informação no processo n. 539, de 16-3-1956.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de agosto de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 29 de agosto de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, nos termos do art. 159, item III, e art. 161, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Milton da Costa Braga, extranumerário diarista do Departamento Municipal de Engenharia, com os proventos integrais, isto é, Cr\$ 2.100,00 (dois mil e cem cruzeiros) mensais ou sejam Cr\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos cruzeiros) anuais, de acordo com o atestado médico n. 458, de 15-8-1956, do S. A. M. S., anexo ao processo n. 2452, de 11-7-56.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de agosto de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 28 de agosto de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve licenciar, "ex-officio", Maximiano dos Santos, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por 6 (seis) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 499, de 25 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de agosto de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício
Secretaria de Obras, 28 de agosto de 1956.
Cumpra-se e publique-se.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

resolve licenciar, "ex-officio", Antenor Souza, diarista do extinto Departamento Municipal do Material, Transportes e Oficinas, ora denominado Divisão de Transporte e Oficinas do Departamento Municipal de Engenharia, por seis (6) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 482, de 20 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médico Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de agosto de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, em exercício
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Obras, 28 de agosto de 1956.
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PORTARIA N. 270/56

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, Resolve — Admitir, como extranumerário mensalista, José Quintino de Castro Leão, pelo prazo de 5 meses para desempenhar as funções de Revisor do Cadastro do Departamento da Fazenda mediante o salário mensal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tabela 22 — S. F. — Consignação Pessoal Variável subconsignação mensalista código... 8.04.1, do orçamento em vigor a partir de 18 a 31/12/56.

Esta portaria de Admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista, qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 31 de agosto de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

PORTARIA N. 234-56 — G. P.
O Prefeito Municipal de Belém, em exercício, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Colocar a disposição do Gabinete do Prefeito, a partir de 16 de agosto último e até ulterior deliberação, o funcionário Wladimir Farias do Nascimento, padrão Q, lotado no Departamento de Material desta Comuna, ocupante do cargo de "Motorista", atribuindo-se-lhe, além dos seus vencimentos, a gratificação correspondente a um terço (1/3) dos mesmos.
Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de setembro de 1956.
CARLOS COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Administração.
Em 6-9-1956.

Petições:
De Antonio Maria Menezes de Carvalho — Certidão de tempo

de serviço — Informe o D.M.P.
— De Afifino Tavares dos Anjos — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Antonia Monteiro da Costa — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Amélia Lima Costa — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Aurélio Henrique Salgado — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Antonio de Oliveira Batista — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Adelia dos Santos Cunha — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Ananias Moraes Botelho — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Ciro Lopes Rodrigues — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Cândido Ribeiro Gouveia — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Dolores Duarte Reis — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Eutínio Henderson Pinto — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Gastão Navarreto Garcia — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Ilda Silva Lima — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Iraci Messias Pinheiro da Costa — Perpetuidade gratuita de sepultura — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Dr. Prefeito.

— De Irene Menezes — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Joaquina Silva — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Joana de Sousa Albuquerque — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De José Saraiva de Brito — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

damente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Luiz Fernandes de Souza — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Maria do Carmo Maués Macedo — Perpetuidade de sepultura — Ao parecer do Dr. Consultor Geral, através do Gabinete do Dr. Prefeito.

— De Maria Ferreira Damasceno — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Maria Gomes — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Maria Assunção Bezerra — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Mamed Char — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Manoel Figueiredo de Alcântara — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Manoel Ferreira Vidal — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Osmarina Alves dos Santos — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Ormino Franco Gomes — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Paulo Gomes do Nascimento — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimunda Teixeira — Transferência de sepultura — Cientifique-se à requerente da informação da Diretoria do Cemitério de Santa Isabel.

— De Rosa Duarte Feitosa — Compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimundo Martins Rodrigues — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimundo Nonato de Araujo Filho — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Raimunda Nonato de Moura — Compra de sepultura — Devidamente informada suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Sebastiana Gomes da Silva — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Virgílio Ubirapitanga Barata — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

— De Zenith Cordeiro da Silva — Compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1956

NUM. 600

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

54.^a SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo.

1.^o Secretário — Sr. Deputado Armando Carneiro.

2.^o Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás.

As 15,00 hs. do dia 5 de julho de 1956, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima referida: Abel Figueiredo, Amintor Cavalcante, Antônio Vilhena, Atahualpa Fernandez, Acióli Ramos, Américo Silva, Boulhosa Sobrinho, Dionísio Bentes de Carvalho, Fernando Magalhães, Ferro Costa, Felix Melo, J. J. Aben-Athar, Geraldo Palmeira, Gurjão Sampaio, Laércio Barbalho, Moura Palha, Newton Miranda, Raymundo Chaves, Raymundo Batista, Reis Ferreira, Silas Pastana, Stélio Maroja, Victor Paz e Waldemir Santana. (27).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata da sessão anterior.

— O SR. 2.^o SECRETARIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. V. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovada.

Leitura do expediente.

O SR. 1.^o SECRETARIO — (Lê):

Convite:

Do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém, para que esta Casa se faça representar nos festejos comemorativos à data da fundação desse Sindicato, a realizar-se no próximo dia 13 de julho, às 10 hs. (Agradecer).

Carta:

Da "Escola Livre de Arte", sobre a homenagem em memória do maestro Antonio Carlos Gomes. (A Comissão de Finanças).

O SR. PRESIDENTE — Vou conceder a palavra aos oradores inscritos.

Em primeiro lugar, tem a palavra o Sr. Deputado Geraldo Palmeira.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. (Lê):

NOTA POLÍTICA

O MOVIMENTO DE RENOVAÇÃO DO P.T.B. e o MOVIMENTO CÍVICO "GETÚLIO VARGAS", hoje reunidos em ampla assembléia e

Considerando que perduram as causas responsáveis pela posição de divergência em que nos colocamos em relação à atual orientação do Partido a

que pertencemos;

Considerando que, terminado o pleito eleitoral e renovados os quadros da administração pública estadual, necessário se torna definir a conduta pela qual se devem nortear quantos seguem a bandeira de independência partidária por nós levantada;

Considerando que foi detalhada e convincente a exposição de nosso companheiro, deputado federal Gabriel Hermes Filho, feita nesta reunião, quanto aos entendimentos que tem realizado na Capital do País, dentro da linha que nós traçamos;

Considerando que a análise da situação do Pará e do País, em todos os setores de sua vida, nos indica a necessidade de permanecermos fiéis à nossa posição, como parcela eficiente de um movimento de renovação geral desligado das tradicionais negações da moralidade administrativa e do desenvolvimento racional das possibilidades de criação de riquezas do Estado e da Nação,

RESOLVEM recomendar aos nossos deputados, vereadores e prefeitos, assim como a todos os nossos correligionários que tenham ligações com o poder público, o seguinte:

1.^o que não se desviem, em relação ao Governo, da posição de respeito e de crítica com que vêm consagrando a sua atuação como oposição construtiva;

2.^o que, numa demonstração do que seja a Democracia pela qual nos batemos, exerçam permanente fiscalização dos atos administrativos, combatendo, intransigentemente e por todos os meios ao seu alcance, o erro, a injustiça, a violência e o crime, onde quer que eles se apresentem;

3.^o que continuem estudando os problemas da região, chamando-os ao debate dos responsáveis pela coisa pública e sempre apresentando soluções a título de colaboração;

4.^o que dispensem todo o auxílio possível à luta dos lavradores por melhores condições de vida e de produção, ajudando-os a concretizarem as suas aspirações definidas por ocasião da recente conferência que realizaram nesta Capital, promovida pela ULTAP;

5.^o que não esmoreçam no esforço positivo que têm emprestado a uma cada vez melhor organização e maior unidade das classes trabalhadoras, procurando sempre resolver os seus problemas dentro dos quadros da realidade e de um clima de har-

monia social;

6.º) que, em todos os atos de sua atuação política, não descurem dos ensinamentos do trabalho e das reivindicações de alto alcance econômico-financeiro e nacionalista da Carta-Testamento do Presidente Getúlio Vargas;

7.º) que estimulem o entendimento, a cordialidade, a ética e a paz social, colaborando com os atos e atitudes que estejam em consonância com a linha traçada por esta NOTA e repelindo todos aqueles que importem numa infração à mesma.

Belém, 30 de julho de 1956.

Este documento está assinado pelo Sr. Deputado Federal Gabriel Hermes Filho, por Geraldo Palmeira, pelos Vereadores à Câmara Municipal, por prefeitos municipais, líderes sindicais, pelo Presidente do Sindicato dos Jornalistas do Pará, pelo Presidente do Sindicato dos Marítimos e por outros elementos representativos da classe operária de nossa Capital.

Este movimento é no sentido de agruparmos em torno de nossas idéias e de todos os demais Partidos, a fim de que, dentro de alguns dias, em conjunto, possamos lançar um Manifesto ao Estado e à Nação, num movimento de renovação não só dos quadros políticos mas também da própria estrutura social-econômica do Pará. (Lê):

"Considerando que o parágrafo 1.º do art. 5.º da Lei Estadual 157, de 29-12-1948, declara: "O Presidente do Conselho Rodoviário do Estado será engenheiro civil, de reconhecida competência e idoneidade, estranho aos quadros do funcionalismo estadual, e de livre escolha do Governador do Estado";

Considerando que, não obstante, o Governador do Estado teria nomeado para o cargo de Presidente do referido Conselho Rodoviário o engenheiro Jarbas Pereira, que está exercendo o cargo de Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, da qual é funcionário;

Considerando mesmo que, no exercício dessas funções de presidente do C.R.S.S. teria até presidido duas reuniões do organismo, que se realizaram no dia 3 do corrente;

Considerando que, segundo o parágrafo 3.º, do art. 3.º da Lei Estadual n. 551, de 30-9-1952, as Assistências Técnica, Administrativa, Fiscal e de Gabinete do Departamento de Estradas de Rodagem só podem ser exercidas por engenheiros do Quadro Único do Pessoal do mesmo;

Considerando, não obstante ser público e notório, que as funções de Assistente Administrativo do referido Departamento vêm sendo exercidas pelo Sr. Durvalino Lima, que não ocupa ainda nenhum cargo do Quadro Único do Pessoal e não possui diploma de engenheiro:

Requerimento n. 149

Se S. Excia. o Sr. Governador do Estado, tem conhecimento desses fatos que infringem disposições expressas de lei e importam em crime de responsabilidade.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 5 de julho de 1956.

(a) GERALDO PALMEIRA.

Além do mais, Sr. Presidente, o Sr. Jarbas Pereira ainda tem função dupla, o que é proibido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos e pela própria Constituição: exerce a função de Secretário de Estado e ainda é Presidente do Conselho Rodoviário.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Newton Miranda.

O SR. NEWTON MIRANDA — Sr. Presidente. Cedo a minha vez ao Sr. Deputado Waldemir Santana.

O SR. WALDEMIR SANTANA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Pedi a palavra para apresentar o seguinte requerimento: (Lê).

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Dr. Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem, solicitando os bons officios de S. S. no sentido de ser criada uma residência daquele Departamento no Município de Altamira, cuja única estrada de rodagem, apesar de ser municipal, vai passar para o DER por proposta do Exmo. Sr. Prefeito Municipal e, além do mais, deve ser levado em conta a verba já destacada pela Valorização da Amazônia para a Estrada de Rodagem Altamira-Santarém, a ser feita pelo DER.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 5 de julho de 1956.

(a) WALDEMIR SANTANA.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Reis Ferreira.

O SR. REIS FERREIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Há poucos dias, eu trouxe ao conhecimento deste Plenário a iminência de um perigo, visando a desorganização dos trabalhos dos seringais na região do Ariri, no Município de Altamira, zona do Xingu. É que, conforme noticiava a imprensa e as "Notas Oficiais" divulgavam, fatos graves estariam ali ocorrendo, de modo que tivemos a lamentar a morte de dois seringueiros que trabalhavam para o seringalista Isaac Benarrós e que, sem nenhuma provocação, de inopino, foram massacrados e roubados pelos índios.

Na qualidade, Sr. Presidente, de orientador das classes rurais, aos seringalistas competia tomar providências por meu intermédio. Assim, dei-me pressa em enviar um relatório traduzindo o meu desalento face a essas ocorrências, solicitando da Federação Rural Brasileira, entidade máxima ruralista, que se entendesse com os altos poderes da República, no sentido de ser encontrada uma solução realista, que atendesse, por inteiro, ao referido problema, que se torna cada vez mais angustiante, e temos, de quando em quando, a lamentar a morte de nordestinos, desses nordestinos irmãos do Sr. Deputado Waldemir Santana, que são levados por essas impérvias florestas e ali empregam seus trabalhos, sua coragem indômita, no amanho da terra, na coleta do látex, para o enriquecimento da nossa economia rural.

Ao Sr. Presidente da República enviei um telegrama, cuja resposta tive a satisfação de receber após quarenta e oito horas, o que mostra que S. Excia. está atento aos apelos que partem desta região, procurando, desse modo, dar aos nossos problemas uma solução à altura de suas responsabilidades.

Não é possível, Sr. Presidente, que seringalistas procurem, sem resultado prático, as autoridades federais em nosso Estado, como ocorreu com relação à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, quando às suas portas bateu um seringalista, em busca de auxílio. O Dr. Waldir Bouhid, com aquele riso característico, de maneira fleugmática, disse que o caso seria estudado com carinho.

Enquanto isso ocorre, Sr. Presidente e Srs. Deputados, os índios vão massacrando os seringueiros, causando-lhes pavor e, conseqüentemente, prejudicando as nossas divisas.

A resposta ao meu apelo foi a seguinte: (Lê)

"Tendo o deputado Reis Ferreira, na qualidade de presidente da Federação das Associações Rurais do Pará, endereçado ao Sr. Presidente da República expressivo telegrama encarecendo a necessidade de ser encontrada solução imediata para o angustiante problema que ameaça desorganizar o trabalho dos seringais, na zona do Xingu, em virtude

das constantes investidas dos índios Caiapós contra os seringueiros, recebeu do Chefe da Casa Civil da Presidência da República o seguinte telegrama:

Deputado Reis Ferreira — Presidente da Federação das Associações Rurais do Pará — Belém — O Sr. Presidente da República incumbiu-me de acusar o recebimento de seu telegrama de 29 do corrente, de cujos termos se inteirou devidamente, tendo encaminhado o assunto ao órgão competente da Administração. Saudações cordiais. — (a) ALVARO LINS, Chefe da Casa Civil da Presidência da República”.

Esclareci, no telegrama encaminhado ao Sr. Presidente da República, que o Governador Magalhães Barata havia recebido comunicação de um seringalista, em Palácio, e determinado providências emergenciais. Há, realmente, necessidade de que o Poder Público faça sentir a sua atuação, de maneira honesta e objetiva, abrindo caminho para que sejam canalizados os recursos indispensáveis para serem atendidas essas necessidades de caráter imperativo. Já estamos cansados de tapeações e de promessas, que se perdem no tempo e no espaço.

Não é possível, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que o Serviço de Proteção aos Índios seja apenas um ambiente sensitivo, em que dezenas e centenas de funcionários, bem remunerados, recebam a melhor parcela dos recursos encaminhados para os ingentes problemas de caráter reprodutivo.

Ontem, encaminhei ao Dr. Waldir Bouhid um ofício, pedindo que S. S. entrasse em entendimentos com os líderes da Federação das Associações Rurais do Pará, a fim de que entre esse órgão classista e a S.P.V.E.A. haja proveitosa troca de idéias.

Espero que dêesses entendimentos surja o caminho acertado, que é o da mútua compreensão, para a solução dos problemas que empolgam a região amazônica.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Acióli Ramos.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Volto, hoje, a esta tribuna do povo, não mais para falar dos propósitos de pacificação da família paraense proclamados e não vividos pela novo Governador, em substituição ao Governo de paz, de ordem, de respeito e de justiça que viveu o Pará sob a égide da lei, durante os cinco anos em que o General de Exército Alexandre Zacarias de Assumpção foi, no Estado, um instrumento do povo no exercício aprimorado da Democracia. Volto, hoje, a esta tribuna. Sr. Presidente, para denunciar ao Pará e à Nação que a liberdade, essa suprema conquista democrática, que é o traço marcante do homem civilizado, foi varrida da nossa terra para dar lugar ao império do terror, das violências, das arbitrariedades, do achincalhe ao direito, do menosprezo da justiça e do arbitramento do próprio regime.

Ontem, todos no Pará, gregos e troianos, correligionários e adversários políticos, viviam e respiravam o mesmo clima de segurança individual e de garantias ao regular exercício das suas prerrogativas constitucionais. A nenhum deputado, a nenhum prefeito, a nenhuma autoridade legalmente constituída faltou garantia ao uso de seu direito.

O Sr. Laércio Barbalho — Houve prisão de prefeitos.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Materialize, citando fatos.

O Sr. Laércio Barbalho — Esteve preso, metido numa enxovia, o prefeito de Pôrto de Moz.

O Sr. Newton Miranda — O de Tucuruí também foi preso.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Quando êle sofreu restrição por parte da Polícia não era mais prefeito. O seu mandato tinha sido cassado.

O Sr. Newton Miranda — O Sr. Alexandre Francês era Prefeito de Tucuruí. Foi preso, arrastado e metido numa adega da Estrada de Ferro Tocantins.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Repartição federal e não estadual.

O Sr. Newton Miranda — Foi colocado lá, porque o quadro local não oferecia segurança.

O SR. ACIÓLI RAMOS — E quais as providências tomadas?

O Sr. Newton Miranda — Nenhuma.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Vamos viver o presente, já que o passado incomoda V. Excia. Ontem, mais ou menos às treze horas, na sede do Município de Bujaru, o prefeito Enemésio Martins...

O Sr. Waldemir Santana — Há três anos êsse mesmo senhor mandou me agredir.

O SR. ACIÓLI RAMOS — E somente agora V. Excia. revida?

O Sr. Waldemir Santana — Eu sofri uma agressão por parte dêsse cidadão e, quando o tempo se fez oportuno, pessoalmente me manifestei, como homem, não o fazendo na época porque o covarde mandante vivia escondido, guardado por inúmeros capangas, e as autoridades do Estado só faziam o que queria aquêle senhor Prefeito de Bujaru...

O SR. ACIÓLI RAMOS — Por que não processou o agressor?

Não posso afirmar se V. Excia. foi ou não agredido. O fato é que um erro não justifica outro erro.

O Sr. Silas Pastana — Está pagando pelo que fez.

O Sr. Raymundo Batista — Em 1954, na cidade de Alenquer, o juiz de Direito, dr. Francisco Miguel Belúcio, teve sua casa invadida por mais de cinquenta homens. Nenhuma providência foi solicitada.

O SR. ACIÓLI RAMOS — É lamentável que isso tenha ocorrido no Município onde V. Excia. é baluarte.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia., há poucos momentos, perguntou se o nobre colega Deputado Waldemir Santana devia ter recorrido à Justiça. Mas vejamos o que ocorreu com um inquérito feito em Marabá e remetido, não sei por que, para a Central de Polícia desta Capital. (Lê):

“Of. 125

Dia 31 de maio de 1955 — Consta. Ilmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia — Remetendo os autos de sindicância sobre fatos em que foram partes os senhores Prefeito de Marabá — Sr. Pedro Carneiro de Moraes e Silva, e o comerciante Jorge Mutran, daquela localidade, fato êsse ocorrido no dia 8 do corrente.

Recebido por Terezinha (Funcionária da Secretaria de Polícia)”.
O SR. ACIÓLI RAMOS — Não, mas vou mostrar, desde logo, a V. Excia., que o caso não é semelhante. Trata-se, aí, de sindicâncias na Polícia.

O Sr. Armando Carneiro — Um momento. Irei chegar lá, se V. Excia. tiver um pouco de paciência em me aturar. (Lê):

“Of. 122, de 30-5-955.

Ilmo. Sr. Dr. Chefe de Polícia — Remeto o autuado do ofício n. 92, desta DASI, datado de 2-3-55, apenso à capa o ofício n. 8 M-B, do Q. G. da 8a. Região Militar e um revólver marca Smith Wesson, fabricação americana, médio, n. 536.343, série A-9-63078, com seis balas, sendo apreendido em poder do comerciante Jorge Mutran, no interior da Prefeitura Municipal de Marabá, para que esta Chefia determine o que julgar acertado.

Of. n. 92, de 3 de março de 1955.

Ao Sr. Chefe de Polícia, encaminhando com o mesmo ofício n. 92 duas armas de fogo apreendidas em Marabá, em poder dos cidadãos Jorge Mutran e Emanuel Ayres Dias, sendo a primeira um revólver “Smith Wesson” e a segunda uma pistola tipo “pabelum”, aquela com 3 balas com 3 picotadas.

Recebido em 3 de março de 1955, por Terezi-
nha Fonseca (Funcionária da Secretaria do D. E.
S. P.)”.

Aqui, éle está como Secretário.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Ainda admitindo com todos os seus foros de verdade os termos do documento que o nobre Deputado Armando Carneiro acabou de ler, os autos de sindicância não tinham por que ser remetidos à Justiça, já porque diziam respeito exclusivamente à autoridade da Secretaria do Interior e Justiça. No caso do ilustre Deputado Waldemir Santana, de uma agressão que teria sofrido, é coisa diferente. S. Excia., se não lograsse êxito com a sua reclamação perante a Polícia, poderia ter denunciado o crime diretamente ao representante do Ministério Público, a fim de que êste promovesse a ação penal diante da autoridade judiciária.

O Sr. Armando Carneiro — Aliás, V. Excia. daria um bom professor de Direito.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Quem vive no Pará, numa terra como esta, hoje, tem necessidade de saber os mais simples elementos de Direito, a fim de defender a sua mais elemental prerrogativa, que é a de ir e vir.

O Sr. Newton Miranda — Estou de acôrdo com V. Excia., que foi uma violência o que ocorreu com o Sr. Prefeito de Bujaru. A minha índole de democrata repele fatos desta natureza. Mas acho que V. Excia. está sendo precipitado em querer jogar a culpa no Governo. Ele não tem culpa sôbre êsse fato. Teria, sim, se não mandasse abrir inquérito para punir os responsáveis, como no caso dos prefeitos de Tucuruí e Pôrto de Moz, já referidos. Aí, sim, V. Excia. teria carta branca para vir criticar, neste Plenário, o Governo.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Com a carta branca ou sem a carta branca do ilustre Deputado Newton Miranda, continuo com a palavra para denunciar ao Pará e à Nação esta violência, que, em última análise, atingiu a um mandato constitucional de um Prefeito. Hoje mesmo, o Sr. Prefeito Enemésio Martins dirigiu ao Sr. Governador Magalhães Barata o telegrama que vou passar a ler, a fim de que esta Assembléia fique inteirada da maneira educada como S. S. colocou a questão, que diz de perto com a defesa da sua própria integridade física. (Lê):

“Urgente — Governador Magalhães Barata — Travessa Dr. Moraes, 46 — Belém — Levo ao conhecimento de vossa excelência que ontem, às treze horas, na sede do município, ao sair do expediente da Prefeitura, fui agredido à mão armada por dois pessedistas, Pedro Guedes Alcoforado e Braz Gonçalves, membros do Diretório de Bujaru, tendo escapado milagrosamente, depois de ter sido alvejado por mais de dez vêzes. Êsse miserável atentado à minha vida foi planejado desde a véspera e é testemunhado por várias pessoas idôneas, inclusive pelo Sr. Mauro Lavareda, que desarmou e prendeu os assassinos. No momento estou também telegrafando ao Ministro da Justiça, a fim de que tôdas as providências sejam tomadas, pois qualquer agressão a mim constitui um desrespeito à soberania do meu mandato e ao povo que me elegeu num pleito absolutamente democrático. Saudações. — (a) ENEMÉSIO MARTINS, Prefeito Constitucional de Bujaru”.

Êste telegrama foi transcrito e endereçado ao Sr. Ministro da Justiça e ao líder da bancada da União Democrática Nacional na Câmara Federal, Partido a que pertence aquêle gestor municipal do Pará.

O Sr. Laércio Barbalho — Não faz um ano que um capanga do Sr. Enemésio Martins agrediu à faca um comerciante chamado Antônio Rodrigues.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Lembro-me que V. Excia. trouxe o fato ao conhecimento da Casa.

O Sr. Laércio Barbalho — Perfeitamente. Pois bem, êsse comerciante foi prêso, veio para esta Capital escoltado, inclusive pelo próprio Enemésio Martins, foi colocado no cofre da Central de Polícia, ainda pelo próprio Enemésio Martins, que, a todo momento, fazia questão de puxar sua arma e demonstrar a índole má que lhe é peculiar.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Mas, V. Excia. nega que na mesma oportunidade procurou o Sr. Governador de então, Deputado Cattete Pinheiro, e foi por êle prontamente atendido?

O Sr. Laércio Barbalho — Perfeitamente, disse isso, aqui, em Plenário.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Sr. Presidente. Essa declaração do nobre Deputado Laércio Barbalho mostra à sociedade como o Governo da Coligação Democrática agia.

O Sr. Laércio Barbalho — No Governo do Sr. General Assumpção não se dava a mesma coisa. Posso lembrar a V. Excia. que, até hoje, não se sabe o fim que levou o processo...

O SR. ACIÓLI RAMOS — V. Excia. nega que o Sr. Deputado Cattete Pinheiro integra as hostes da Coligação?

O Sr. Laércio Barbalho — Com êle, sim, mas com o General Zacarias de Assumpção, não porque, no Governo dêste, até hoje, não se sabe o fim que levou o processo relativo à morte do operário Petronilo, ocorrida dentro da Central de Polícia.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Absolutamente, o fato citado por V. Excia. não pode, de maneira alguma, por mais ou por menos exigente que seja, justificar uma violência dessa cândida pomba de paz que desceu ao Pará no dia 10 do mês passado.

O Sr. Laércio Barbalho — Não se está fazendo um paralelo, porque V. Excia. quer fazer uma pomba muito mais bonita do General Zacarias de Assumpção.

O Sr. Silas Pastana — (Dirigindo ao orador) — V. Excia. leu, inicialmente, dois elementos do P.S.D. e depois citou três?

O SR. ACIÓLI RAMOS — Não, li dois, só citei dois. Se fôsse eu que estivesse fazendo isso, amanhã o “O Liberal” diria uma porção de coisas feias.

O Sr. Newton Miranda — Se não me engano, o próprio jornal disse que êles foram desarmados pelo Sr. Mauro Lavareda, que é um baratista notório.

O SR. ACIÓLI RAMOS — De quatrocentos anos...
O Sr. Newton Miranda — De forma que foi um próprio elemento pessedista quem procurou resolver a situação...

O Sr. Laércio Barbalho — Um elemento dos mais exaltados.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Dos mais exaltados...
O Sr. Laércio Barbalho — Aliás, não mais ardoroso e exaltado do que V. Excia., quando estava lá no PSD.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Entre ser ardoroso e ser capanga, há uma diferença muito grande.

O Sr. Laércio Barbalho — Eu não disse que V. Excia. era capanga.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Nem poderia dizer.
O Sr. Laércio Barbalho — Não conheço a vida progressista de V. Excia.. Conheço alguns fatos, somente.

O SR. ACIÓLI RAMOS — Fica, pois, a denúncia nesta Casa do Povo sôbre as violências praticadas por homens pertencentes à política do atual governo do Estado contra um Prefeito Municipal, uma autoridade legitimamente constituída, constitucionalmente integrada no espírito democrático do País e do Estado, e que está em sua casa guardando leito, ferido, e que só voltará ao seu município para o exercício regular de seu mandato se as mais amplas garantias lhe forem facultadas, porque, do contrário, êle não mais pisará em Bujaru, a não ser que o sol da liberdade volte a raiar neste Estado, que vive dias de intranqüillidade e de insegurança. (Risos de membros da bancada do P.S.D.).

O SR. PRESIDENTE — Encerrada a hora do Expe-

diente. Vamos passar à

1.ª parte da Ordem do Dia

Esta Presidência comunica ao Plenário que esteve pessoalmente nesta Assembléa o Sr. Prefeito de Belém, Dr. Celso Malcher, que veio agradecer as homenagens prestadas por esta Casa ao seu falecido pai, Dr. José Malcher.

Há sobre a Mesa um convite do Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de Belém para a comemoração de aniversário do mesmo. Nomeio os Srs. Deputados Newton Miranda e Wilson Amanajás para representarem esta Casa nesse aniversário.

Não há pareceres sobre a Mesa para serem lidos.

Está a palavra à disposição dos Srs. Deputados para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, vamos passar à discussão e votação da matéria em pauta. (Lê):

"Continuação da discussão do Requerimento n. 143, de autoria do Sr. Deputado Geraldo Palmeira, no sentido de ser encaminhada ao Sr. Governador do Estado a tabela de vencimentos por que está lutando o funcionalismo, e mais vinte e oito sugestões, a fim de que o Poder Executivo encontre os recursos financeiros e realize as aspirações populares".

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Volto a esta tribuna, Sr. Presidente, pedindo a atenção dos Srs. Parlamentares para a situação aflitiva em que vive o funcionalismo do Estado, cujo salário de miséria e de fome já está levando esta laboriosa classe ao desamparo. E aqueles que vivem bem, que ganham fortunas, que parecem adquiridas no jôgo, e vivem a vida côr-de-rosa, jamais poderão compreender a necessidade dos humildes, a necessidade dos pequeninos.

Ora, Sr. Presidente, num país policiado, num país onde a Justiça não fôsse instrumento de grupos e de classes, muita gente estaria na cadeia.

Aqui está uma firma, Sr. Presidente, dando dividendo de 24 % sobre o capital publicado no DIÁRIO OFICIAL. Certamente seus sócios estão andando de "cotia". Então, onde está o Código Civil? Onde está a Justiça? Onde está o Direito? Apenas agora é que as classes vão se compreendendo. Ninguém pode acender uma vela a Deus e outra ao Diabo. É preciso que os funcionários públicos, no futuro, mandem para esta Casa representantes que traduzam as suas aspirações, homens que, de fato, representem a sua classe, porque para representá-la basta sentir as suas necessidades. As soluções de nossos problemas serão encontradas desde que os governos, os responsáveis pela administração pública queiram ir ao encontro do povo.

Alegam uns que a crise do Brasil é de crescimento. Outros, que é de moral; outros, que é de falta de produção; outros, ainda, de incapacidade administrativa. Mas eu digo, Srs. Deputados, que a crise do Brasil é apenas o reflexo de uma política internacional mal orientada. Temos, para exemplo do que estou dizendo, o fato de que o nosso país não pode concorrer no mercado internacional. Os nossos produtos são todos gravosos. Não podemos concorrer no mercado internacional com a castanha, com o algodão. E por que todos os países do mundo, por mais atrasados que sejam, estão em situação de vender seus produtos mais baratos do que os produzidos aqui? Que é isso? É que o Governo paga uma tal de bonificação. Pouca gente, por exemplo, sabe que está saindo farinha para a Holanda, para servir de alimento ao gado leiteiro daquele país. Procurem a pauta e Vv. Excias. verão que a farinha não pode sair daqui para o mercado internacional. Fui ao Banco e descobri que o Governo está pagando uma bonificação por fora. E essa bonificação, para aonde vai? Para o bolso dos tubarões, enquanto o camponês da Estrada de Ferro de Bragança, sem terra, abandonado, já nem pode vir às feiras-livres vender suas merca-

dorias por preços compensadores.

No nosso país quer se fazer economia dirigida através da COAP e outros órgãos. Todos nós sabemos que no mundo moderno o Estado é intervencionista e que o poder do Estado tem de se fazer sentir cada vez mais acentuado na economia privada. Mas o que acontece no Brasil? Não há intervenção no domínio econômico, o que existe é tabelamento. Tabelamento não é intervenção do Estado na economia privada, pois essa intervenção é feita de outra maneira.

Terminei, na manhã de hoje, o meu relatório sobre a carne, que passarei às mãos de V. Excia., Sr. Presidente, e ao nobre Deputado Laércio Barbalho. Esta Casa vai ficar estarecida ao verificar o que se passa nesse problema que a todos incomoda.

É uma humilhação, Sr. Presidente, a este pobre povo, falar-se em carne de terceira categoria. O assunto está estudado cuidadosamente no meu relatório.

Só não mencionarei os lucros dos fazendeiros, Sr. Presidente e Srs. Deputados, porque para isso seria preciso que fôsse feito o levantamento das despesas efetuadas com transporte e os fenômenos da inflação, para dizer, então, o lucro que cada boi pode proporcionar. Mas posso dizer, sem medo de errar, que em cada boi o fazendeiro tem o lucro líquido de, aproximadamente, quatro mil cruzeiros. Enquanto isso, quer se negar o ordenado mínimo de três mil cruzeiros para o funcionalismo público.

Já tive a oportunidade de demonstrar, nesta Casa, através de dados oficiais, que os lucros no Pará vão a mais de 400 % sobre os capitais empregados. Enquanto isso, a pobreza se estiola, a infância cada vez mais se torna raquítica. Estive, há dias, na Santa Casa de Misericórdia, e vi, por exemplo, o estado de uma criança. Parecia, à primeira vista, que estava atacada de paralisia infantil. Mas depois fui cientificado de que se tratava de subnutrição. Estava mal alimentada. Realmente, nobres colegas, é triste a situação das crianças de nossos subúrbios. Há casas, nos nossos arrabaldes, cujo almoço é realizado somente às três horas da tarde. Além do mais, conheço criaturas que nem podem mais sair, por falta de roupa.

Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que quando a inflação atingir o máximo, muita gente vai verificar que o brasileiro tem capacidade de luta.

O SR. PRESIDENTE — Está encerrado o tempo a que V. Excia. tem direito.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Os debates travados pelo nobre Deputado Geraldo Palmeira, em torno de uma sugestão ao Governo do Estado, envolve, sem dúvida alguma, matéria do mais alto interesse público, embora, em muitos de seus aspectos, possamos discordar das idéias apresentadas.

Em se tratando, Sr. Presidente, de questão de envergadura...

O Sr. Geraldo Palmeira — Quero que V. Excia., Sr. Presidente, resolva a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE — Que deseja V. Excia.? Cite o artigo do Regimento.

O Sr. Geraldo Palmeira — O 78.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Ferro Costa.

O SR. FERRO COSTA — Como eu ia dizendo, Sr. Presidente, o assunto trazido a Plenário pelo nobre Deputado Geraldo Palmeira envolve matéria de máximo interesse. Trata-se, por outro lado, de deferência ao esforço desse brilhante deputado. Dai por que eu levanto a preliminar no sentido de que o trabalho seja devidamente mimeografado e distribuído aos Srs. Deputados, para que possam ficar mais bem informados para a votação.

O SR. PRESIDENTE — A distribuição já foi feita, no-

bre Deputado.

O SR. FERRO COSTA — Então, Sr. Presidente, fica retirada a minha proposição.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — (Pela ordem) — Sr. Presidente. É apenas sobre uma dúvida quanto à providência tomada pela Mesa, em relação à discussão do requerimento apresentado pelo nobre Deputado Geraldo Palmeira, autor do mesmo. S. Excia., ontem, usou da palavra discutindo o requerimento. A hora se esgotou. S. Excia. ficou com a palavra e hoje prosseguiu, mas não existem os quinze minutos, apenas, para o seu discurso. No meu entender, de acordo com o Regimento, o Deputado que não concluiu o seu discurso na hora do Expediente tem, na sessão seguinte, quinze minutos, apenas. Mas para a discussão de um requerimento não há hora determinada, isto é, não há esses quinze minutos, não há esse limite para o orador na sessão seguinte, a não ser que a matéria esteja em regime de urgência, quando, de acordo com a questão de ordem levantada aqui em Plenário, para a qual serviu como subsidiário o Regimento Interno da Câmara Federal, e que foi aprovada, o orador tem meia hora para falar.

O SR. PRESIDENTE — Cada Deputado tem uma hora. Se se esgota essa hora, o Deputado, de acordo com o Regimento, tem quinze minutos para continuar com a palavra na sessão posterior.

O SR. FERNANDO Magalhães — Isso é apenas na hora do Expediente. O Deputado ocupa toda a hora de uma sessão e ainda tem direito a quinze minutos na sessão posterior.

O SR. PRESIDENTE — Mas o Regimento também não manda que a Mesa permita que um Deputado possa ocupar três ou quatro horas a tribuna. Se o nosso Regimento é omissivo, V. Excia. tem que recorrer ao Regimento da Câmara Federal.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Esta questão foi estudada e resolvida já por esta Assembléia, quando se discutiu o projeto de divisão territorial. Sobre esta matéria, por se encontrar em regime de urgência, adotamos o que resa o Regimento Interno da Câmara Federal, isto é, meia hora para cada orador. Mas sobre outra matéria em votação normal...

O SR. PRESIDENTE — Se o Regimento é omissivo, temos que adotar o que diz o Regimento da Câmara Federal.

O Sr. Fernando Magalhães — É isto o que diz: o Deputado pode usar da palavra o tempo que quiser para discutir a matéria. V. Excia. poderá verificar no livro próprio, de registro de questões de ordem.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Pela ordem) — Sr. Presidente. S. Excia., o Sr. Deputado Fernando Magalhães, invoca, para defender o seu ponto de vista, uma questão de ordem levantada por S. Excia. por ocasião da discussão da redivisão territorial. Mas a questão não é esta. Quando se trata de matéria em regime de urgência, o Deputado tem meia hora para falar, mas quando se trata de matéria em votação normal, foi estabelecido o prazo de uma hora para o Deputado falar. Eu, como 1.º Secretário, advirto que o Sr. Deputado Geraldo Palmeira só tem mais quinze minutos para falar.

O SR. GERALDO PALMEIRA — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Na legislatura passada, tenho a lembrança de que S. Excia. o Sr. Deputado Cunha Coimbra falou aqui um mês sobre o projeto de redivisão territorial.

O SR. PRESIDENTE — Quero dizer a V. Excia. que mais uma oportunidade aparece para que eu reitere aos líderes das bancadas com assento nesta Casa que nomeiem uma comissão para reformar o Regimento Interno. Aqui está um caso interessante: o Regimento diz que o Deputado só pode falar sobre determinada matéria uma vez, mas como V. Excia. acha que nesta hora não pôde falar tudo o que quer, deseja continuar a fazer uso da palavra, mas eu não posso concedê-la por duas vezes.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — (Da bancada) — (Pela ordem) — Sr. Presidente. O nobre Deputado Geraldo Palmeira não sabe que existe na Secretaria da Assembléia os livros onde são anotadas as questões de ordem.

S. Excia. invoca que o Sr. Deputado Cunha Coimbra falou um mês sobre a redivisão territorial, mas quando vimos para esta Casa, por ocasião da votação em 2a. discussão dessa matéria, o Sr. Deputado Geraldo Palmeira aprovou a proposição de autoria do Sr. Deputado Fernando Magalhães para que o Deputado, quando um processo estivesse em regime de urgência, só falasse meia hora. Anteriormente, não estava essa matéria em regime de urgência; não havia limite de tempo, pois o Sr. Deputado Fernando Magalhães pediu meia hora quando determinada matéria estivesse em regime de urgência e uma hora quando em votação normal.

O Sr. Ferro Costa — Foi pedida essa meia hora quando o processo estava em regime de urgência, atendendo ao caso do preceito do Regimento Interno da Câmara Federal, que supria uma lacuna do nosso Regimento, e era matéria supletiva. Em votação normal não há por que a limitação de tempo para o orador falar.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Pelo menos, esta Casa aprovou.

O Sr. Ferro Costa — Não tenho conhecimento. Em votação normal, até hoje não tenho conhecimento disso. O nosso Regimento declara, apenas, que o encerramento da discussão de um processo dar-se-á por ausência de orador, mas não está limitado o tempo para ele falar.

O Sr. Laércio Barbalho — Está consignado, aqui, no livro de registro das questões de ordem, o seguinte: (Lê)

“Como o Regimento desta Assembléia é omissivo na parte que se refere ao prazo a que tem direito o deputado, para discussão de projetos, e sendo o Regimento da Câmara Federal subsidiário deste, invocando o artigo número cento e oitenta e três, do mesmo, segundo o qual o deputado só pode falar durante uma hora, no máximo, e trinta minutos quando a matéria estiver em regime de urgência, pediu que o citado dispositivo fôsse tornado parte integrante dos estatutos deste Legislativo e que, para isso, fôsse lavrado termo, em livro especial”.

O Sr. Ferro Costa — Está certo, isso elimina a dúvida.

O Sr. Fernando Magalhães — Aliás, a questão que levantei não foi da hora que o Deputado tem para falar, mas de o Deputado ficar ou não com quinze minutos para a sessão seguinte. Esta, a questão que quis esclarecer.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Stélio Maroja — Sr. Presidente. É o requerimento do Sr. Deputado Geraldo Palmeira que está em discussão?

O SR. PRESIDENTE — É, sim.

O Sr. Stélio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Somos pela aprovação do requerimento do nobre Deputado Geraldo Palmeira. Franca e francamente, não vemos por que se deixe de aprovar este requerimento, cujas pretensões, podemos dizer, são modestas e podem ser aceitas por todas as bancadas desta Casa. S. Excia. pede, apenas, o encaminhamento ao Governo de sugestões. É um nobre propósito de colaboração, que não pode ser, absolutamente, desprezado. S. Excia., o Sr. Governador, daria a essas sugestões, é claro, a atenção que julgar que elas mereçam. Parece-me sugestões honestas, justas e, conseqüentemente, a bancada do Partido Social Progressista manifesta-se pela aprovação do requerimento, a fim de que esta Assembléia faça o encaminhamento ao Sr. Governador da cooperação de um parlamentar para a solução dos problemas mais angustiosos do momento, neste Estado.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

(Pausa) Não havendo mais discussão, votos. Vs. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado o requerimento Geraldo Palmeira.

Discussão única da petição constante do Processo n. 345, de Maria Francisca de Jesus, solicitando-lhe seja concedida uma pensão, face à sua condição de ex-serventúria do Hospital Juliano Moreira.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 22

Antes do pronunciamento desta Comissão de Finanças, sou de parecer que o processo volte em diligência à Secretaria da Assembléia, a fim de que satisfaça ao que pediu em seu ofício de fls. 5, o Sr. Secretário de Finanças.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 17 de maio de 1956. Aprovado, 23/5/56.

(aa) BENEDITO CARVALHO, Relator; STÉLIO MAROJA, DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO, ARMANDO CARNEIRO, AMINTOR CAVALCANTE e JOÃO VIANNA.

Parecer n. 43

Em face das informações prestadas pelo Sr. Secretário de Estado de Finanças, através do ofício n. 402/56 apenso ao processo, manifesto-me pelo não atendimento do pedido.

É o meu parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 4 de junho de 1956.

Aprovado, 2/7/56.

(aa) BENEDITO CARVALHO, Relator; STÉLIO MAROJA, LAÉRCIO BARBALHO, JOÃO VIANNA, DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO e ARMANDO CARNEIRO.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o parecer que acaba de ser lido. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Vs. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. Caiu a petição. (Lê):

“Requerimento n. 145, de autoria do Sr. Deputado Acioli Ramos, solicitando ao Sr. Governador do Estado que se digne determinar ao Sr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, engenheiro Jarbas Pereira, que dê à opinião pública os necessários esclarecimentos sobre o anúncio publicado no “Jornal do Brasil”, no dia 30 de junho de 1956, que se edita na Capital do País e no qual aparece aquêlê Secretário como interessado na venda de terras do Estado”.

O SR. FERRO COSTA — (Pela ordem) — O requerimento do nobre Deputado Acioli Ramos envolve, na sua essência, na sua finalidade, um pedido de informação, pedido de esclarecimento que, em outras palavras, é a mesma coisa.

Dê acôrdo com a tradição parlamentar e com os termos regimentais, o pedido de informação é ato voluntário do deputado e não depende do pronunciamento da Assembléia. Houve, por consequência, boa vontade do autor ao pedir o pronunciamento do Plenário e o equívoco da Presidência em colocá-lo em pauta.

O deputado interessado apresenta o pedido de informações e a presidência o encaminha, dentro do prazo máximo de quarenta e oito horas.

O SR. PRESIDENTE — O requerimento não pede informação.

O Sr. Laércio Barbalho — Mas o nobre Deputado Acioli Ramos não pede informações à Assembléia, mas que elas sejam prestadas ao público. O que não discutimos aqui são os pedidos de informações a esta Assembléia. O que o nobre Deputado deseja é um esclarecimento público.

O SR. FERRO COSTA — O nobre Deputado Acioli Ramos estabeleceu uma conexão entre opinião pública e

esta Assembléia, conexão, aliás muito justa, porque traduz a vontade popular. S. Excia. pede esclarecimento. Quem esclarece presta informações. O pedido de informação não depende da aprovação do Plenário. O requerimento não está dentro, vamos dizer, da rotina, mas na sua essência é um simples pedido de esclarecimento, que chegará ao destino final, que é o Dr. Jarbas Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação. No caso, jamais se negará a prestar os esclarecimentos, pois será uma oportunidade para S. Excia. desmentir ou desfazer qualquer equívoco.

Entendo que o envio do requerimento é um ato de soberania dessa Presidência.

Nestas condições, Sr. Presidente, peço que o requerimento seja retirado da pauta.

O SR. PRESIDENTE — Infelizmente, esta Presidência não pode considerar como pedido de informação o requerimento. O que o nobre autor solicita é que o Dr. Jarbas Pereira dê esclarecimento ao público. Trata-se de um requerimento comum.

O SR. ACIOLI RAMOS — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O nobre Deputado Ferro Costa interpretou bem, na verdade, o meu desejo quando apresentei o requerimento em discussão, pois, realmente, não trouxe a esta Assembléia denúncia sobre fato concreto. Fiz questão de frisar que sobre o assunto não tecina nenhum comentário. Não lhe prestei fôro de verdade, como também não tinha o direito de, desde logo, negar essa veracidade.

O que eu desejava era, realmente, deixar à vontade o Sr. Governador do Estado, para que um dos seus auxiliares diretos, da mais alta responsabilidade, como é o Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, viesse, de público, esclarecer o fato.

Se não me fiz compreender bem, naquela oportunidade, e se há procedência desse fato, eu vou apresentar um substitutivo ao requerimento em discussão, no sentido de que o Sr. Governador informe o que há de verdade sobre o assunto. (Lê):

Substitutivo ao requerimento n. 175

Que se solicite ao Exmo. Sr. Governador do Estado as seguintes informações:

a) se o engenheiro Jarbas Pereira, Secretário de Obras, Terras e Viação, está, realmente, interessado na venda de terras do Estado, consoante anúncio publicado no “Jornal do Brasil” de 30/6/56;

b) qual a data da investidura daquêlê engenheiro no cargo de Secretário de Obras, Terras e Viação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de julho de 1956.

(a) ACIOLI RAMOS.

O SR. PRESIDENTE — Será encaminhado o pedido de informações.

O Sr. Armando Carneiro — Com base no art. 74 do nosso Regimento, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra pela ordem.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Houve, neste momento, Sr. Presidente, interessante manobra. Eu desci da Mesa para vir discutir o requerimento e a palavra foi concedida ao Sr. Deputado Ferro Costa, que levantou uma questão de ordem, quando eu já estava com a palavra. Agora, o autor do requerimento acaba de apresentar um substituto. Isto significa quebra da soberania dêste Plenário.

O SR. PRESIDENTE — O autor apresentou um pedido de informação, que não deve, por sua natureza, ser

Com a palavra qualquer deputado que dela queira fazer uso para apresentação de requerimentos. Não havendo quem se manifeste, passemos à

2a. parte da Ordem do Dia

Matéria em votação normal.

Discussão Única da Redação Final do projeto-de-lei constante do processo n. 291, de autoria do Sr. Deputado Laércio Barbalho, autorizando a construção de dois postos médicos no interior do Estado e dando outras providências.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a construir dois postos médicos no interior do Estado e abre o respectivo crédito especial.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a construir dois Postos Médicos, um na sede do município de Peixe-Boi e outro na vila de Tacioteua, município de Nova Timboteua.

Art. 2.º As construções referidas devem ser iniciadas no corrente ano, para o que fica aberto o crédito especial de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), no presente exercício.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, em 4 de julho de 1956.

(a) ELIAS PINTO, Relator.

Aprovado em 4/7/56. MOURA PALHA, Presidente; FERNANDO MAGALHÃES, REIS FERREIRA e MAX PARIJÓS.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Vs. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

Discussão Única da Redação final do projeto-de-lei constante do Processo n. 294, de autoria do Sr. Deputado Laércio Barbalho, autorizando a construção de uma escola no lugar Curva, município de Nova Timboteua.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Sr. Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Autoriza o Poder Executivo a construir, no lugar denominado Curva, no município de Nova Timboteua, um prédio destinado à instalação da escola estadual ali sediada.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a construir, no lugar denominado Curva, no Município de Nova Timboteua, um prédio destinado à instalação da escola estadual ali sediada.

Art. 2.º Essa construção deverá ser iniciada no corrente ano, para o que fica aberto o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado, no presente exercício.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, em 4 de julho de 1956.

(aa) ELIAS PINTO, Relator. Aprovado em 4/7/56. MOURA PALHA, Presidente; FERNANDO MAGALHÃES, REIS FERREIRA e MAX PARIJÓS.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Vs. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Discussão Única da Redação Final do projeto-de-lei referente ao Processo n. 223, oriundo do Executivo, revogando o art. 3.º da Lei n. 1.343, de 8 de junho de 1956, restabelecendo o cargo de Chefe de Gabinete do Governador do Estado e dando outras providências.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final.

Projeto-de-lei

Revoga o Art. 3.º da Lei n. 1.343, de 8 de junho de 1956, restabelece o cargo de Chefe do Gabinete do Governador do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica revogado, para todos os efeitos, o art. 3.º da Lei Estadual n. 1.343, de 8 de junho de 1956, que criou a Secretaria de Estado do Governo.

Art. 2.º No Quadro Único do Funcionalismo Público do Estado fica criado o cargo isolado, de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete do Governador do Estado, com os vencimentos anuais de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00), lotado na Secretaria de Estado do Governo.

Art. 3.º No exercício financeiro vigente fica aberto o crédito especial de setenta mil cruzeiros (Cr\$ 70.000,00) para fazer face aos encargos criados pela presente lei.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 5 de julho de 1956.

(aa) MAX DE PARIJÓS, Relator. MOURA PALHA, Presidente; FERNANDO MAGALHÃES, REIS FERREIRA, ELIAS PINTO. Aprovado em 4/7/56.

O Sr. Presidente — Em discussão. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, votos. Vs. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Matéria em regime de urgência.

1a. discussão de projeto-de-lei constante do Processo n. 225, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 100.000,00 à União dos Estudantes Secundaristas do Pará.

O SR. MOURA PALHA — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Gostaria de saber se o presente processo tem parecer da Comissão de Finanças.

O SR. Presidente — Não.

O SR. MOURA PALHA — Então, Sr. Presidente, requeiro que vá à Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a preliminar Moura Palha. Vs. Excias que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovada.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 154, oriundo do Executivo, dispondo sobre a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 6.400.000,00, para refôrço

das verbas "Secretaria de Estado de Educação e Cultura", e "Secretaria de Estado de Saúde Pública".

Em discussão. (Pausa) — Não havendo discussão, dou a mesma por encerrada. Em votação artigo por artigo.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica aberto, no orçamento financeiro vigente, o crédito suplementar de seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.400.000,00), nas verbas "Secretaria de Estado de Educação e Cultura" e "Secretaria de Estado de Saúde Pública" para reforço das seguintes verbas.

Secretário de Estado de Educação e Cultura	
Instituto Lauro Sodré	
Material de consumo	
Para alimentação	1.000.000,00
Secretaria de Saúde Pública	
Hospitais de Isolamento	
Material de consumo	
Para alimentação	1.800.000,00
Hospital Juliano Moreira	
Material de Consumo	
Para alimentação	800.000,00
Colônia de Marituba	
Material de consumo	
Para alimentação	2.800.000,00 6.400.000,00"

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Vs. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Vs. Excias. que aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado.

1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 82, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 960,00, em favor de Joaquim da Silva Oliveira.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

"Constitucionalmente nada temos a opor.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, em 4/6/56.

(a) ELIAS PINTO, Relator.

Aprovado em 16/5/56. (aa) FERRO COSTA, Presidente; MAX PARIJÓS e JORGE RAMOS.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Vs. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

1a. discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 174, de autoria do Sr. Deputado Serrão de Castro Filho, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 50.000,00, para construção de uma ermida em homenagem a D. Romualdo de Seixas, em Cametá.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Parecer n. 47

Nada mais justo do que a homenagem que o projeto em tela visa prestar a um dos mais ilustres paraenses, D. Romualdo de Seixas.

Acontece, porém, que essa homenagem deve ser particularíssima do próprio município ao seu grande filho, pois nisto reside o verdadeiro mérito do mesmo, sem auxílios como o em tela, o que seria partilhar aquela.

Entretanto, aguardamos o parecer da douta Comissão de Finanças:

Em 30/5/56.

(aa) MOURA PALHA, Relator. Aprovado em 16/6/56. JORGE RAMOS, favorável ao projeto; FERRO COSTA, ELIAS PINTO e MAX PARIJÓS

Parecer n. 45

Estando o Executivo preocupado em reajustar os vencimentos dos funcionários públicos estaduais, acho que, no momento, não devemos aprovar encargos que redundam em despesas ao erário público, colaborando, assim, esta Comissão, para que este reajustamento de vencimentos seja feito numa proporção que traga, pelo menos, relativo bem estar aos interessados. Este é o meu parecer.

(aa) DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO, Relator. Aprovado em 27/56. STÉLIO MAROJA, LAÉRCIO BARBALHO, JOÃO VIANNA, ARMANDO CARNEIRO.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão os pareceres que acabam de ser lidos. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, votos. Vs. Excias. que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

1a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 202, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para aquisição de um prédio na Vila Maú, no município de Marapanim.

Não há parecer da Comissão de Justiça. Vai ser lido o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. 1.º SECRETARIO — (Lê):

Parecer n. 41

Ninguém melhor que o Executivo sabe de suas possibilidades financeiras. Se há verba e se, de fato, vale o preço estipulado, somos pela aprovação do projeto, que é uma autorização para abertura de crédito especial.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 27/6/56.

(aa) ARMANDO CARNEIRO, Relator. Aprovado em 27/7/56. STÉLIO MAROJA, DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO, LAÉRCIO BARBALHO, JOÃO VIANNA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Armando Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Pedi a palavra para esclarecer o por que do meu parecer, que foi feito, vamos dizer, quase que sem finalidade. O meu parecer é claro: "Ninguém melhor do -que o Executivo sabe de suas possibilidades financeiras. Se há verba e se, de fato, vale o preço estipulado, somos pela aprovação do projeto".

Isto, Sr. Presidente, traduz a minha crítica ao parecer do ex-Secretário de Obras, Terras e Viação.

A Comissão de Finanças pediu para o Sr. Secretário de Finanças, naquele tempo, o Sr. J. J. Aben-Athar, informações, e ela não foi atendida. Recebendo um parecer como este, só resta se dizer que se há verba e se vale, de fato, que se faça o negócio.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa) Não havendo mais discussão, em votação. Vs. Excias. que aprovam o parecer da Comissão de Finanças, queiram se conservar sentados. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, marco outra sessão para amanhã, à hora regimental, designando a seguinte pauta:

(Lê)

PAUTA

1a. parte da Ordem do Dia

Matéria em votação normal

— Discussão única dos Processos ns. 208, 213 e 214, referentes aos ofícios.

— Discussão do requerimento n. 146.

2a. parte da Ordem do Dia

Matéria em votação normal

— Discussão única da redação final referente ao Processo n. 98.

— 3a. discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 154.

— 8a. discussão do projeto-de-lei referente aos Processos ns. 82 e 202.

Está encerrada a sessão.

Encerramento — Às 17,15 hs.

55a. SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo.

1.º Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás.

Às 15,15 hs. do dia 6 de julho de 1956, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima constituída: Abel Figueiredo, Acidino Campos, Antonio Vilhena, Atahualpa Fernandez, Boulhosa Sobrinho, Cassiano Lima, Félix Melo, J. J. Aben-Athar, Moura Palha, Laércio Barbalho, Stélio Maroja, Raymundo Batista, Reis Ferreira, Victor Paz e Wladimir Santana. (17).

O SR. PRESIDENTE — Não havendo "quorum" vamos aguardar os 15 minutos regimentais.

— São decorridos os 15 minutos regimentais.

O SR. PRESIDENTE — Decorridos os 15 minutos regimentais e permanecendo inalterável o número de Srs. Deputados, encerro a presente sessão e marco outra para segunda-feira, à hora regimental.

Encerramento — Às 15,30 hs.

56.ª SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo.

1.º Secretário — Sr. Deputado Armando Carneiro.

2.º Secretário — Sr. Deputado Newton Miranda.

Às 15,05 hs. do dia 9 de julho de 1956, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima referida: Abel Figueiredo, Acidino Campos, Antonio Vilhena, Atahualpa Fernandez, Acioli Ramos, Américo Silva, Cassiano Lima, Dionísio Bentes de Carvalho, Ferro Costa, Felix Melo, Geraldo Palmeira, J. J. Aben-Athar, João Vianna, Laércio Barbalho, Moura Palha, Reis Ferreira, Raymundo Chaves, Silas Pastana, Santino Corrêa, Stélio Maroja e Waldemir Santana. (24)

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata da sessão anterior.

— O SR. 2.º SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. Vv. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Com a palavra o Sr. Deputado Acioli Ramos.

O SR. ACIOLI RAMOS — (Lê):

"No estudo processo do desenvolvimento da sociedade a ciência conseguiu demonstrar a correlação existente entre a economia e a política, e revelar que a economia é o primário e a política o secundário; que aquela é causa e esta simples inevitável efeito.

Aprofundando os seus estudos e estendendo as suas investigações ao longo da história, a ciência demonstrou também que sobre ser reflexo, a política é, igualmente, sustentáculo da economia. Não há contradição como parece, nesse enunciado científico, já que o que existe é consequência e não dependência de uma sobre a outra. Correlatadas que são, muito bem se harmonizam, se interdependem, são o ser e a consciência, uma pode dizer para a outra: tu és a vida da minha vida.

Nos regimes como o nosso, na preponderância da propriedade privada capitalista, o poder estatal pertence ao capitalismo. As instituições políticas, as leis, os tribunais, todos os órgãos de repressão, atuam em função do capitalismo e para mantê-lo. A luta das classes, — a que explora e a que é explorada — na ór-

bita da economia, faz com que a política, que é a expressão de uma estrutura econômica de classe, seja também de classe não só pelo seu caráter e origem como pela sua orientação.

A luta de interesse entre as classes fez aparecer a figura política do Estado, que passou a encarnar o instrumento de que se serve a classe dominante na economia para manter a sua supremacia sobre a classe dominada.

Estabelecido o Estado, foram criadas as instituições políticas como expressões de uma determinada ordem econômica, de que são consequência, mantendo-a a todo o custo para poderem se manter. É uma auto-defesa, porque a mudança da infra-estrutura implica, necessária e inevitavelmente, na mudança da super-estrutura. Socializados os meios de produção, abolida a exploração do homem pelo homem, socializados os meios de influência ideológica, — escola, a imprensa falada e escrita — e jamais poderá se manter sobre essa estrutura uma superestrutura que lhe não corresponda em conteúdo e forma. A uma economia socializada corresponderá, por imperativo histórico-natural, um Governo, um poder, uma instituição política, socialista que terá como objetivo maior a distribuição máxima, e a todo o povo, indistintamente, dos meios indispensáveis a uma vida mais tranquila e mais feliz.

Enquanto existir a propriedade privada dos meios de produção existirá a exploração do homem pelo homem e a luta entre a classe que explora e a que é explorada. Como consequência, existirá o Estado como instrumento de denominação.

Fizemos essas breves considerações para dizer que aceitamos, pela sua justeza e pela oportunidade nesta hora paraenses, a teoria de que o Estado é um instrumento de dominação de uma classe sobre a outra. O exemplo palpável que temos para ilustrar o nosso entendimento é a interferência que acaba de ter o Governador Magalhães Barata, no sentido de conseguir dos poderes federais a transferência da castanha da 3.ª para a 4.ª categoria, o que representa, para o estoquista, um aumento de preço da ordem de 300,00 por hectolitro. É profundamente lamentável que o zelo do Governador paraense não se tenha feito sentir quando o produto ainda se encontrava nas mãos do extrator ou mesmo do pequeno comerciante, que correm o risco na exploração do castanhal, de extração da castanha e do financiamento à conta própria.

É profundamente lamentável que somente agora, quando o produto está estocado na mão do finalista da operação, corra, pressurosamente, o governo para beneficiar não mais a meia dúzia de capitalistas açambarcadores.

É profundamente lamentável, repetimos, que o governo coloque autoridade no seu nome a serviço de privilégios odiosos que tanto comprometem e estão comprometendo o regime que se diz do povo, para o povo, e pelo povo, sem atender que a riqueza do Estado está nas mãos de quem produz e não ganhancia dos que fazem da produção o veículo de lucros fabulosos.

Nota-se em tudo isto, nos menores gestos do Governo, o seu desejo de disservir aos necessitados. Voltamos as nossas vistas para a questão do salário, e lá encontraremos o Governador telegrafando ao seu líder na Câmara Federal, manifestando o seu desapontamento pelo nível de selário — Cr\$ 3.000,00 — estabelecido para o nosso Estado. Alega que o Estado e as indústrias não suportam um nível tão elevado

para o salário mínimo, com se o valor do salário devesse ser medido pela capacidade financeira de quem assalaria.

A grandeza da temperatura é medida em graus, e o ponto de partida é o O Acima de Zero a temperatura é elevada; abaixo de zero é baixa. Sem esse ponto de partida que é o zero, não será possível se falar em temperatura alta ou temperatura baixa.

Do mesmo modo tem que ser no caso do salário. Qual a linha divisória — perguntamos de que partiu o Sr. Governador para achar que Cr\$ 3.000,00 é um salário elevado? O valor de um salário mínimo tem de ser igual as necessidades indispensáveis à existência material do operário e de sua família, já que entre as suas necessidades a de se contar a da reprodução da espécie, ou seja, a formação de um novo operário que dentro de alguns tempos terá que substituir o operário velho, cansado, sem capacidade física para produzir.

Indagamos a todos quantos, honestamente, têm presente um espírito de justiça, um sentido elevado de fraternidade humana, como pode um operário paraense, com o atual preço de custo da vida, viver como criatura civilizada, com um salário de 3 mil cruzeiros mensais? Pode ele manter elevado padrão de dignidade e honradez se lhe sente faltar o que existe de mais material na vida.

(a) ACIOLI RAMOS".

O Sr. Newton Miranda — Parece-me que V. Excia. deve referir que houve também uma queda no preço da castanha. O interesse do Sr. General Barata, no caso, foi apenas o de resguardar os interesses do Estado.

O SR. ACIOLI RAMOS — Mas quem deve resguardar os interesses do capitalismo não é o Estado.

O Sr. Newton Miranda — Mas o Estado, resguardando esses interesses, está, no caso, resguardando os próprios interesses da sua economia.

O SR. ACIOLI RAMOS — Procedendo como procede, está encarnando justamente aquela figura que eu disse no início do meu discurso: instrumento de dominação entre uma e outra classe.

O Sr. Newton Miranda — Absolutamente.

O Sr. Laércio Barbalho — (Dirigindo-se ao orador) — O Governo apenas lamenta não ter meios para aquinhoar, como deseja, o funcionalismo do Estado na base muito justa do salário mínimo votado anteriormente.

O SR. ACIOLI RAMOS — V. Excia. falou em base justa de salário mínimo. O que V. Excia. considera uma base justa para o salário mínimo?

O Sr. Laércio Barbalho — É aquela que pode dar ao trabalhador um meio de vida compatível ao gênero humano.

O SR. ACIOLI RAMOS — Só?

O Sr. Laércio Barbalho — Pelo menos, que ele possa viver.

O SR. ACIOLI RAMOS — Mas não fica só nisso. Quem garante a reprodução desse operário, quando fica velho, quando não pode mais trabalhar? Quem vai para o lugar dele? O operário é como uma máquina, é força reprodutiva, é cansa.

Assalariado é o homem que vive do salário.

O Sr. Laércio Barbalho — Se ele receber salário compatível com a vida humana, logicamente que estará em condições de dar à família um "modus vivendi", também compatível.

O SR. ACIOLI RAMOS — V. Excia. acha que com Cr\$ 3.000,00 o indivíduo pode garantir a sua subsistência e de sua família e a sua reprodução?

O Sr. Laércio Barbalho — E qual a solução que V. Excia. poderia indicar?

O Sr. Atahualpa Fernandez — Penso que existe uma le-

gislação trabalhista que prevê alguma coisa a respeito dessa situação de reprodução do operário. Entretanto, eu perguntaria a V. Excia., qual seria a solução do problema, pois não é só na classe proletária que o homem trabalha e depois se esgota.

O SR. ACIOLI RAMOS — Quando eu falo, nobre Deputado, é em tese. Refiro-me a médico, engenheiro, servente, garçon de hotel, etc.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Se o nosso Estado possui uma pequena indústria, ainda em desenvolvimento, esta, diante do salário que vier a vigorar, correrá o risco de paralisar, em parte, pois os compradores poderão se dirigir a outros Estados, como por exemplo aos do Maranhão e Amazonas, onde adquirirão os mesmos produtos que seriam comprados no Pará, a preços mais acessíveis, em face da disparidade do salário mínimo, previsto para os Estados citados.

Gostaria que V. Excia. me dissesse qual o remédio legal para que isso não ocorra, isto é, para que não venham as nossas indústrias a sofrer qualquer paralização.

O SR. ACIOLI RAMOS — O valor do salário não se pode medir pela capacidade financeira de quem o paga.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Se formos pagar salários duas vezes maiores que os previstos para os Estados do Amazonas e do Maranhão, que possuem as mesmas indústrias que nós, como é que poderemos fazer-lhes concorrência?

O SR. ACIOLI RAMOS — Não há, no nosso regime, concorrência de Estado para Estado. Há, em cada Estado, uma concorrência da própria indústria.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Se V. Excia., por exemplo, necessitar de comprar algodão hidrófilo, e se no Pará o salário mínimo for de Cr\$ 3.000,00 no Maranhão Cr\$ 1.800,00, certamente a aquisição do produto, naquele Estado, seria mais fácil, e feita a preço muito mais acessível. V. Excia. daria preferência ao algodão daquele Estado.

O SR. ACIOLI RAMOS — V. Excia. acha que é na fome do operário que deve repousar o equilíbrio dos preços das mercadorias?

Há vários problemas, nobre colega, que o Governo deveria resolver, inclusive o da energia elétrica.

O Sr. Atahualpa Fernandez — De conformidade com o exemplo que acabei de citar, quem seria prejudicado, finalmente, não seria o próprio operário?

O SR. ACIOLI RAMOS — O que falta são providências do Governo Federal para manter extamente o equilíbrio da vida social do país, a fim de que nem a indústria, nem o operário e nem o Estado sejam prejudicados.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Desta maneira, V. Excia. não pode criticar unilateralmente o Governo do Estado do Pará.

O SR. ACIOLI RAMOS — Por que vou criticar os Governos do Maranhão ou de Pernambuco, se sou Deputado à Assembléia Legislativa do Pará?

É lamentável que o Governo do Estado do Pará, que o nosso Estado, de tão gloriosas tradições democráticas, esteja emprestando o seu nome, a sua autoridade, o seu passado e sacrificando, inclusive, o seu futuro, para uma manobra capitalista dessa espécie, que visa beneficiar um contra o interesse de um milhão.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, em seguida, o Sr. Deputado Armando Carneiro.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. O Sr. Deputado Acioli Ramos, resolveu, hoje, ler o seu discurso, pois creio eu, se o tivesse feito de improviso, talvez tivesse dito muito mais coisas erradas do que agora.

S. Excia. começou focalizando a política e a economia, para depois, de maneira quase que sistemática, agredir com palavras o Sr. Governador do Estado.

O Sr. Acioli Ramos — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte?

O SR. ARMANDO CARNEIRO. Pois não.

O Sr. Acioli Ramos — A palavra agredir é por demais violenta. Tenho apenas criticado.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — V. Excia. tem criticado sistematicamente o Governo do Estado, e criticas sistematicas eu entendo como agressão por palavras.

Quero, neste instante, recordar que no Governo do Sr. General Assumpção, o Prefeito de Marabá foi agredido dentro da Prefeitura e até hoje não se sabe que fim levou a arma apreendida, pois, segundo consta na Secretaria do Interior e Justiça e no Departamento de Segurança Pública, a arma saiu por ordem do ex-Delegado Milton Dantas.

O Sr. Acioli Ramos — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Pois não.

O Sr. Acioli Ramos — Posso assegurar a V. Excia. que até o meio-dia de hoje o Sr. Anemésio Martins não tinha sido submetido a exame de corpo de delito. Nem sequer suas declarações haviam sido colhidas pela Polícia, apesar da providência ter sido reclamado ao Sr. Secretário do Interior e Justiça.

O Sr. Laércio Barbalho — Quero esclarecer que o Sr. Enemésio Martins apenas caiu e o nosso correligionário foi por ele, alvegado, permanecendo ainda com a bala na coxa. Também não foi submetido a exame de corpo de delito.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — O que há nisso tudo é precipitação.

O Sr. Laércio Barbalho — O Sr. Enemésio Martins atirou em nosso correligionário, que ficou com uma bala localizada na coxa. Chegou sábado aqui. O Sr. Enemésio Martins não foi atingido por ninguém. Ele, na fuga, depois de ter descarregado sua arma e ter atingido o nosso correligionário, escorregou e caiu.

O Sr. Stélio Maroja — O Sr. Enemésio Martins tinha até direito de matar. A iniciativa da agressão deve-se a elementos do Partido Social Democrático.

O Sr. Laércio Barbalho — V. Excia. pode considerar os dois correligionários como agressores, mas, no entanto, eles foram agredidos pelo Sr. Enemésio Martins e agora, depois de lerem no órgão do Partido Social Democrático, "O Liberal", uma nota de que também elementos do Sr. Enemésio o haviam tachado de ladrão, eles foram tomar uma satisfação sobre esse insulto.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia., em primeiro lugar, se reporta a ofensas do ano passado, através de acusação levantada por um elemento do Sr. Enemésio. V. Excia. desconhece a responsabilidade do ato praticada por seu correligionário?

O Sr. Laércio Barbalho — É o que eu quero explicar a V. Excia. V. Excia. está deturpando meu pensamento.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Nobre Deputado Laércio Barbalho, V. Excia. dará a explicação depois, porque a minha hora é restrita.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. Veio à tribuna desta Casa S. Excia. o Deputado Acioli Ramos, a fim de acusar o Governo do General Magalhães Barata. S. Excia. mesmo é quem defende os correligionários do Partido Social Democrático, quando lê o telegrama do Sr. Enemésio Martins, o qual diz ter sido defendido pelo Sr. Lavareda, que antes da eleição de 1950 era um capanga, um homem sem caráter, que pertencia ao Partido Social Democrático; hoje, porém, tudo está transformado, porque ele defende o Sr. Enemésio Martins.

O Sr. Acioli Ramos — V. Excia. me permite um aparte? — (Assentimento do Orador) — A política não conseguiu aniquilar em mim o espírito da justiça. Se o Sr. Lavareda prendeu o criminoso eu terei de dizer que ele prendeu.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — V. Excia. acusa os elementos do Partido Social Democrático, quando o defensor

foi justamente o Sr. Lavareda, que pertence ao mesmo partido.

O Sr. Newton Miranda — Mais do que isso, acusa o Governador do Estado, que não estava aqui em Belém.

O Sr. Laércio Barbalho — Um foi ferido fisicamente e os dois feridos moralmente.

O Sr. Acioli Ramos — Essa técnica de mandar dar uma surra e ficar atrás da porta...

O Sr. Waldemir Santana — Ele é que é um covardão de se esconder, mas a turma que o atacou, não.

O Sr. Acioli Ramos — V. Excia. confessa que ele foi atacado?

O Sr. Waldemir Santana — Não confesso que foi atacado mas se fôsse comigo teria feito pior do que fizeram, porque ele é um moléque covardão que V. Excia. conhece bem.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. S. Excia. o Deputado Acioli Ramos, desde o primeiro dia do governo do General Magalhães Barata, está investigando os erros que possa cometer um Governador, exclusivamente para criticá-los da tribuna. Não defendo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a questão dos capitalistas, mas, no entretanto, quando S. Excia. fala na atuação do Estado como elementos para proporcionar aos capitalistas lucros; quando S. Excia. invoca que o comércio da castanha está na última instância, tenho de vir a esta tribuna para dizer que o município de Marabá atravessa uma das maiores crises da sua vida. Marabá já produziu 270.000 hectolitros de castanha e este ano a safra não atingiu 80.000.

Existem em Tucuruí, por não poderem ficar em Marabá, devido às corredeiras do Tocantins, cerca de 40.000 hectolitros de castanha, e esta castanha não está entregue ainda às mãos do exportador. Está nos barracões dos comerciantes mais abastados, que têm possibilidades de manter empregados em Tucuruí, de onde, na época do verão, a castanha passa a vir para Belém.

O Sr. Acioli Ramos — V. Excia. me permite um aparte? — (Assentimento do Orador) — V. Excia. poderá me informar qual a providência tomada pelo governo para o escoamento dessa produção que está presa em Tucuruí, por circunstâncias alheias à vontade de seus proprietários?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Se V. Excia. tiver um pouco de paciência eu chegarei até ao ponto que V. Excia. deseja.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. A metade da safra do Rio Tocantins está presa, exclusivamente, porque o comprador dessa preciosa amêndoa resolver — de maneira quase instantânea no comércio castanheiro do Pará — baixar violentamente o preço, e, conseqüentemente, houve prejuízos enormes para o comércio castanheiro daquele município. Não utilizou o Sr. Governador os mesmos processos do ano passado, com a preferência da categoria da exportação da castanha. Quando foi pedido, S. Excia. não ficou por trás dos bastidores.

Era o próprio Governo do Estado quem mandava para a imprensa o telegrama passado ao Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro da Fazenda, ao Sr. Diretor da CACEX...

O Sr. Acioli Ramos — Nisso, S. Excia. errou! Mas um erro não justifica outro.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — V. Excia. vai me perdoar. V. Excia. diz: S. Excia. errou, mas um erro não justifica outro.

O Sr. Acioli Ramos — Perfeitamente.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Estou aqui de pé, nesta tribuna, para provar que o Sr. Governador, neste caso, não errou. O que existe, nobre Deputado, pedindo-se a transferência da castanha de terceira para quarta categoria, é um processo claro, limpo. Não é o processo que se adotou no ano passado.

O Sr. Acioli Ramos — V. Excia. nega que isso seja privilégio, que isso vá beneficiar meia dúzia de comerciantes?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Nego a V. Excia.

porque não irá beneficiar somente meia dúzia de comerciantes de castanha. Posso dizer a V. Excia. que existem pequenos produtores em Marabá que irão ficar, como se diz na gíria, de "tanga", se a castanha não fôr para a categoria que o Governo pediu. Posso dizer mais a V. Excia. que, nos barracões em Marabá e Tucuruí, muitos comerciantes, muitos produtores de castanha, têm suas safras.

O Sr. Acioli Ramos — Mas os comerciantes que pleitearam a providência são aqueles que têm em estoque sessenta mil hectolitros de castanha.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Isso é o que dizem os jornais. Se V. Excia. considera os arrendatários de castanhais produtores, digo a V. Excia. que nos barracões do Sr. Marcos Athias existe castanha de outo ou dez comerciantes de Marabá, sem negócio. Poderei dizer a V. Excia., também, que nos barracões do Sr. Nagib Mutran existe castanha de seus fregueses, bem como nos barracões da firma Américo Mendes & Cia., Nagib Mutran e Pedro Carneiro & Cia. podem ficar com as castanhas dos produtores, visto que o preço não compensa.

O Sr. Acioli Ramos — Mas, no exposição feita ao Sr. Governador do Estado, entre outras coisas, há o seguinte: (Lê)

"Há necessidade de fazer a cobertura de venda antecipada da castanha..."

Eles venderam a castanha, mas antecipadamente!...

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Nobre Deputado. V. Excia., melhor do que eu, deve saber que para a castanha não há financiamento nos Bancos, e essa venda antecipada para os pequenos produtores tem de ser feita. Os pequenos produtores de que eu falo, nobre Deputado, são todos os comerciantes de Marabá, que, antes de iniciar a safra, têm que vender a castanha para conseguirem dinheiro.

O Sr. Laércio Barbalho — Aliás, esse processo é idêntico para todos os produtores, no Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE — Advirto ao nobre orador que está esgotada a hora do Expediente. V. Excia., Sr. Deputado Armando Carneiro, continuará inscrito para a sessão de amanhã.

1.ª parte da Ordem do Dia

Não há pareceres a serem lidos.

Está a palavra facultada a quem dela queira usar para apresentar projetos-de-lei ou de resolução. (Pausa) Não havendo quem se manifeste, vamos passar à votação da matéria em pauta.

Matéria em votação normal. (Lê):

"Discussão Única do Processo n. 208, constante de um ofício do Sr. Governador do Estado, enviando, para apreciação deste Legislativo, o termo do acôrdo firmado entre o Estado e o Ministério da Saúde, para intensificação da profilaxia da lepra."

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 60

Nada temos a opor.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 19 de junho de 1956.

(aa) **MOURA PALHA**, Presidente — **ELIAS PINTO**, Relator; **FERRO COSTA**; **ABEL FIGUEIREDO**; **MAX PARIJÓS** — Aprovado em 4/7/56.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Vv. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado. (Lê):

"Discussão única do Processo n. 213, constante de um Ofício do Sr. Governador do Estado, encaminhando para estudo e deliberação desta Assembléia o termo do contrato assinado entre o Estado e o Ministério da Educação e Cultura, para instalação e funcionamento de Centros de Iniciação Profissional, destinados a adolescentes e adultos."

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 59

Examinada a matéria que constitui o presente processo, nada encontramos que aconselhe o seu indeferimento, razão por que somos pela aprovação do termo de acôrdo celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Governo do Estado, para a instalação e funcionamento de Centros de Iniciação Profissional destinados a adolescentes e adultos, no corrente ano.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 3 de julho de 1956. — (aa) **ABEL FIGUEIREDO**, Relator; **MOURA PALHA**; **FERRO COSTA**; **MAX PARIJÓS**; **ELIAS PINTO** — Aprovado em 4/7/56.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. V. Excias. que aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado. (Lê):

"Discussão Única no Processo n. 214, constante de um Ofício do Sr. Governador do Estado, remetendo para estudo e deliberação desta Casa o termo do convênio celebrado entre o Estado e o Ministério da Saúde, destinado a auxiliar a manutenção de leprosários neste Estado."

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Parecer n. 61

Constitucionalmente nada temos a opor.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 19 de junho de 1956.

(aa) **ELIAS PINTO**, Relator; **MOURA PALHA**; **FERRO COSTA**; **ABEL FIGUEIREDO** — Aprovado em 4/7/56.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Vv. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 146 — de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, no sentido de ser dirigido veementemente apêlo ao Sr. Governador do Estado, solicitando a inclusão, no programa de trabalho do Departamento de Estradas de Rodagem, relativo ao presente exercício, da construção da ligação rodoviária entre os lugares Capitão Pôço e Induázinho, no município de Ourém".

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Vv. Excias. que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 148 — de autoria do Sr. Deputado Waldemir Santana, a fim de serem solicitados os bons ofícios do sr. Diretor do DER, no sentido de ser criada uma Residência desse Departamento no município de Altamira, cuja estrada única vai passar para o DER por proposta do Prefeito daquele Município e levando em conta a verba já destacada pela SPVEA para a rodovia Altamira-Santarém."

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Vv. Excias. que aprovam, queiram se conservar sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 149 — de autoria do Sr. Deputado Geraldo Palmeira, solicitando que esta Casa interpele ao sr. Governador do Estado se teria nomeado para o cargo de Presidente do Conselho Rodoviário o Engenheiro Jarbas Pereira e para Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem o sr. Durvalino Lima, tendo em vista que esses fatos infringem disposições expressas de lei e importam crime de responsabilidade."

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Vv. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitado.

O SR. PRESIDENTE — Redação final do projeto-de-lei constante do Processo n. 98, de autoria do Sr. Deputado Serrão de Castro Filho, autorizando a abertura do crédito

especial de Cr\$ 100.000,00, para construção do Colégio Nossa Senhora das Graças, em Mocajuba.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Senhor Presidente:

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto-de-lei

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para auxiliar a construção do prédio do Colégio Na. Sa. das Graças, da Congregação das Irmãs Vicentinas, em Mocajuba.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), para auxiliar a construção do prédio do Colégio Nossa Senhora das Graças, da Congregação das Irmãs Vicentinas, em Mocajuba.

Art. 2.º Os encargos da presente lei correrão por conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléia Legislativa do Estado, 4 de julho de 1956.

(aa) MOURA PALHA; REIS FERREIRA, Relator; FERNANDO MAGALHÃES; ELIAS PINTO; MAX PARIJÓS.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a redação final que acaba de ser lida. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

3.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 154, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito suplementar de Cr\$ 6.400.000,00, para reforço de verba do Orçamento em vigor.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de Cr\$ 6.400.000,00, para reforço de dotações nas verbas "Secretaria de Estado de Educação e Cultura" e "Secretaria de Estado de Saúde Pública."

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento financeiro vigente, o crédito suplementar de seis milhões, quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.400.000,00), nas verbas "Secretaria de Estado de Educação e Cultura" e "Secretaria de Estado de Saúde Pública", para reforço das seguintes verbas:

Secretaria de Estado de Educação e Cultura:

Instituto Lauro Sodré

Material de consumo

Para alimentação 1.000.000,00

Secretaria de Saúde Pública:

Hospitais de Isolamento

Material de consumo

Para alimentação .. 1.800.000,00

Hospital Juliano Moreira

Material de consumo

Para alimentação .. 800.000,00

Colônia de Marituba

Material de consumo

Para alimentação .. 2.800.000,00 6.400.000,00

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 82, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 960,00, em favor de Joaquina de Oliveira.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos.

Art. 1.º

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 960,00), em favor de Joaquina da Silva Oliveira, para pagamento dos aluguéis da casa de propriedade da mesma, ocupada pelo Comissariado de Polícia da Vila de Benevides, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 1956."

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam o art. 1.º, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2.ª discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 202, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 60.000,000, para aquisição de um prédio na vila Maú, município de Marapanim.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos.

Art. 1.º

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 60.000,000, para aquisição de um prédio sito à Vila de Maú, no município de Marapanim, de propriedade de Joaquim Honorato das Neves.

Parágrafo único. O prédio em aprêço destina-se à instalação e funcionamento das escolas reunidas sediadas na mencionada vila."

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º O pagamento da despesa de que trata o art. anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado".

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Art. 3.º

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário."

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 3.º. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, convoco os Srs. Deputados para amanhã, à hora regimental, e designo a seguinte pauta: (Lê)

Pauta

1.ª parte da Ordem do Dia

— Discussão do requerimento n. 150.

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em votação normal

— Discussão única da redação final do projeto-de-lei referente ao Processo n. 58.

— 3.ª discussão dos projetos-de-lei referentes aos Processos ns. 82 e 202.

— 1.ª discussão dos projetos-de-lei referentes aos Processos ns. 151 e 353.

Está encerrada a sessão.

Encerramento: Às 17,15hs.

57.^a SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo.

1.^o Secretário — Sr. Deputado Armando Carneiro.

2.^o Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás.

As 15,05 hs. do dia 10 de julho de 1956, feita a chamada, verificou-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima referida:

Abel Figueiredo, Amintor Cavalcante, Acindino Campos, Antônio Vilhena, Alahualpa Fernandez, Avelino Martins, Américo Silva, Baulhosa Sobrinho, Cassiano Lima, Dionísio Borges de Carvalho, Elias Pinto, Ferro Costa, Felix Melo, J. J. Aben-Athar, João Vianna, Gurjão Sampaio, Geraldo Palmeira, Laércio Barbalho, Moura Palha, Newton Miranda, Stélio Maroja, Raymundo Chaves, Raymundo Batista, Reis Ferreira, Victor Paz e Waldemir Santana. (29).

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, está aberta a sessão.

O Sr. 2.^o Secretário vai proceder à leitura da ata da sessão anterior.

— O SR. 2.^o SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata que acaba de ser lida. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

O Sr. 1.^o Secretário vai proceder à leitura do sumário do Expediente.

O SR. 1.^o SECRETÁRIO — (Lê):

CONVITE:

— Da direção do Conservatório "Carlos Gomes", para a festa comemorativa ao 27.^o aniversário de fundação daquele estabelecimento de ensino musical. Designados os Srs. Deputados Acindino Campos e Avelino Martins).

OFÍCIO:

— N. 141, do Sr. Governador do Estado, enviando as razões do veto total ao Projeto de lei n. 107, desta Assembléia Legislativa. (A Comissão de Constituição e Justiça).

O SR. PRESIDENTE — Feita a leitura do sumário do Expediente, faculta a palavra aos Srs. Deputados Armando Carneiro.

Com a palavra o Sr. Deputado Armando Carneiro.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Continuando a minha oração iniciada ontem, no Plenário desta Assembléia, sobre a maneira sem razão que conduziu o Deputado Acioli Ramos a criticar o governo do General Magalhães Barata, tenho a dizer que S. Excia. não tem razão, na parte, principalmente, da transferência de categoria para exportação da castanha do Pará.

Disse S. Excia., ontem, que o governo fez joguete dos capitalistas, para que estes conseguissem a melhoria do produto que já estava em seus depósitos. No entretanto, Sr. Presidente e Sr. Deputados, eu disse a esta Assembléia que tal não era a verdade. Mostrei a esta Casa que na cidade de Tucuruí está mais da metade da safra de castanha do Município de Marabá. Mas, o que ontem não me foi dado a oportunidade de declarar, devido ao término do tempo, foi que o que se pleiteia para a castanha do Pará, não é transformação da terceira para a quarta categoria.

O Sr. Geraldo Palmeira — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Qual é a bonificação que o Governo dos Estados Unidos está dando para a castanha?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Se não me falha a memória, nobre Deputado, é Cr\$ 52,00 por dólar.

O Sr. Geraldo Palmeira — Qual é o preço do hectolítro nos Estados Unidos?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Nobre Deputado, está a onze dólares.

O Sr. Geraldo Palmeira — Vamos traduzir isso em cruzeiros. Está a Cr\$ 1.000,00?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Menos.

O Sr. Geraldo Palmeira — Cr\$ 900,00?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Menos.

O Sr. Geraldo Palmeira — Cr\$ 700,00?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Mais ou menos isso Cr\$ 700,00 com a bonificação.

Mas, o que há, Sr. Presidente e Srs. Deputados, não é o pedido de terceira para a quarta categoria e sim a bonificação na quarta categoria, porque ela foi rebaixada para a terceira.

Houve, nesta mudança de câmbio, uma minoria na bonificação de exportação, mas, no entretanto, não foi mantida a quarta categoria, como foi rebaixada na classificação, como foi rebaixada no conceito de produto gravoso que tinha junto à CACEX e à SUMOC.

E como, Sr. Presidente e Srs. Deputados, o nobre Deputado Geraldo Palmeira perguntou a esta Casa, em aparte à minha pessoa, o preço dos Estados Unidos, nós iremos descrever agora, detalhadamente, o quadro triste da crise por que passa a castanha neste Estado.

a castanha a ser exportada alcançará cerca de treze dólares por hectolítro. Se fôsse no câmbio oficial e não houvesse a bonificação, nós teríamos, por hectolítro, 200 e poucos cruzeiros, plano esse para a exportação. No entretanto, o governo atualmente dá pela castanha em terceira categoria Cr\$ 55,00 ou Cr\$ 56,00 por hectolítro exportável sem pagar as despesas.

O Sr. Geraldo Palmeira — Quais as razões de a castanha não estar sendo cotada no acôrdo internacional?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Pelas mesmas razões que de quando em vez se prega neste Plenário e nos comícios: é que o Governo dos Estados Unidos traz sobre o tacão de suas botas o governo brasileiro.

Eu vou provar neste Plenário, se o tempo me permitir, o grave erro que cometeu o governo do ex-Presidente Getúlio Vargas, quando criou as modalidades de câmbio nas diversas categorias.

O Sr. Geraldo Palmeira — Quer dizer que em vez de graves modalidades, bastaria que atacássemos o mercado internacional.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Acredito que seja uma solução, mas esta solução não foi adotada.

E, Sr. Presidente e Srs. Deputados, voltando ao assunto, eu dizia que o hectolítro girava em torno de..... Cr\$ 750,00. Acontece que, não sei por que, a castanha nos Estados Unidos girava na ordem de Cr\$ 900,00 a..... Cr\$ 1.000,00 no início da safra. Esse preço foi pago até em Belém do Pará, porque é lógico que o comércio exportador e produtor sempre tem que girar em torno do consumidor. Dessa maneira, não sabemos por que S. Excia. o Presidente da República, Sr. Juscelino Kubitschek, resolveu aumentar a bonificação, e enquanto se processavam os estudos e se pensava isso, os compradores americanos se retraíram do mercado e deixaram os exportadores e produtores entregues à sua própria sorte. Foi isso que aconteceu com a bonificação, com a passagem da castanha da quarta para a terceira categoria.

O Sr. Geraldo Palmeira — Bastaria o governo brasileiro fazer como fez o governo inglês, e o mercado nacional seria pequeno para nossas safras.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Eu quero dizer a V. Excia. que a não ser a borracha, creio que a juta e os demais produtos da Amazônia não têm consumo nacional.

Há dois anos atrás, quando se pretendia instalar nesta cidade, especialmente no vale Amazônico, a campanha nacional de alimentação, o Dr. Rubens Brito trouxe

até Belém um técnico para o estudo da instalação de uma fábrica de produtos alimentícios, e esses produtos, tinham base justamente na castanha do Pará. Foi constatado, porém, que essa fábrica não podia ser instalada na Amazônia porque, pelo preço que estava a castanha naquela época, cerca de Cr\$ 400,00, não haveria consumo nacional, devido à enormidade do preço.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Na Palmeira estão vendendo a castanha a cento e tantos cruzeiros o quilo e aí fora se compra por Cr\$ 8,10 e Cr\$ 12,00.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Chegarei até lá nobre Deputado. E, como dizia, Sr. Presidente, o hectolitro da castanha com casca era exportado por setecentos e cinquenta cruzeiros. Se pagássemos 21,5%, para o Estado e Município, teríamos logo, de saída, uma despesa de cento e sessenta e cento e oitenta cruzeiros. O frete, Sr. Presidente, da cidade de Marabá à cidade de Belém, gira em torno de setenta cruzeiros e já teríamos de despesas duzentos e vinte a duzentos e trinta cruzeiros. Aqui em Belém há diversas taxas que elevam o produto, na parte de imposto, de 21,5% para 27%. Há taxa de mais isto, aquilo e aquilo outro, pois a castanha, no Pará, é o produto mais onerado em imposto que existe no Estado.

Como vêm Vv. Excias., a castanha daria um preço líquido de quatrocentos e cinquenta cruzeiros. O preço da exportação não foi computado; o preço do lucro do produto não foi computado. E se nós chegarmos ao ponto que quer o Deputado Geraldo Palmeira, direi a S. Excia. que a castanha descascada faz uma despesa de quase trezentos cruzeiros antes de ser embarcada para os Estados Unidos.

É este o quadro que se apresenta na crise castanheira no Estado do Pará.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Mas uma das maiores fortunas desta terra foi feita à base da castanha. Lembrome bem que o dono dessa fortuna empregou oitenta milhões de ações numa hidro-elétrica no Paraná, enquanto no Pará vivemos sem luz elétrica. Refiro-me ao Sr. Chamíé.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Acredito no que V. Excia. diz e não tenho procuração para defender o Sr. Chamíé, mas direi a V. Excia. que a base da fortuna desse cidadão não foi a castanha do Pará; foi a borracha nobre Deputado, e, sobretudo, a lavagem da borracha, para onde o Banco de Crédito da Amazônia já devia ter olhado há muito tempo, instalando uma fábrica própria, o que dá u'a margem de lucro colossal, pois todos os usineiros que praticam esse comércio estão ricos.

Acredito que essa firma a que V. Excia. alude tenha seus lucros na castanha e no ano passado tenha ganho muito dinheiro, porque, nessa época, vamos ser claro, vamos ser sincero, vamos ser franco, quando se pleiteou a passagem da terceira para a quarta categoria, mais da metade da safra castanheiras já estava nos Estados Unidos; a outra metade estava dentro de Belém e em Manaus não havia mais castanha.

Mas, agora, Sr. Presidente, é Manaus que está pedindo; também é o produtor de Marabá, é um exportador do Estado do Pará, porque a castanha, como demonstrei há pouco, deveria ser — se os comerciantes quisessem — queimada em praça pública, para se mostrar ao sul o que, de fato, se passa no norte.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — O castanheiro que extrai a castanha e os comerciantes de Marabá — acredito — sofrem a ganância dos especuladores, mas a verdade é que os grandes exportadores, além de ganharem no preço da castanha, ganham no subfaturamento, pois V. Excia. sabe que o que vai no convés do navia não é nem a metade do que vai no porão e esse subfaturamento lhes dá divisas que ganham no câbio-negro.

○ SR. PRESIDENTE — Está esgotado o tempo de V.

Excia.. Entretanto, o orador seguinte seria o Deputado Wilson Amanajás, que lhe concede a vez, para concluir o seu discurso.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Muito obrigado.

Não estou analisando, Sr. Presidente, a parte que existe ou poderá existir.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — V. Excia. está analisando brilhantemente.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Estou analisando o comércio castanheiro tal como ele é, e digo a V. Excia. que em Marabá a castanha foi paga na base de oitocentos cruzeiros e em Belém, atualmente, não há comprador, o que ocorre também nos Estados Unidos. Todo mundo está retraído e digo mais a V. Excia. que esse retraimento é justamente provocado para que o governo brasileiro fique sob as botas do governo americano.

Sou, Sr. Presidente, daqueles que defendem um ponto de vista no Plenário desta Assembléia e lá fora...

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Nacionalista.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — ... e tudo que conseguirmos para a Amazônia não deve ser nunca combatido.

Agora mesmo houve u'a modificação de terceira para quarta categoria, ou seja, recolocando em quarta categoria o sisal. Temos que seguir o mesmo passo, porque no Estado do Pará se arrecadou, no ano passado, cerca de sessenta milhões de cruzeiros em ágios na Bolsa de valores do Estado, e esses ágios, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que deviam ser empregados no Vale Amazônico, na lavoura, tomaram rumo incerto.

Alguns dizem que o "deficit" orçamentário do Estado de São Paulo foi coberto com ágios recebidos da Amazônia.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Os ágios estão sendo empregados na própria bonificação. Essa é que é a verdade. O Governo, quando entrega a diferença, tira desse dinheiro. Essa política é nociva ao País, porque sai da bolsa do povo.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — V. Excia. permite me contrapor à idéia que V. Excia. expõe.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Onde o Governo vai buscar dinheiro? É do ágio que ele dá através da bonificação. Essa é que é a política do Governo. Política de peru numa roda.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Se analisarmos a diferença que existe a quarta categoria de exportação e a quarta categoria de importação, vamos ver que é enorme, é de cerca de quatro vezes mais, nobre Deputado. Não há essa cobertura que se pleiteia. Sei que a política de bonificação é uma política errada. Defendo mesmo, talvez, o que se faz em outras partes do mundo, como, por exemplo, em Marrocos e em Paramaribo e outros lugares onde existe um comércio livre.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Mas V. Excia. aí cai num círculo vicioso, o que seria o aniquilamento da indústria nacional, que está florescendo. A verdade é que a grande indústria do Brasil se transformou em galinha de ovos de ouro, que começou a enriquecer certos indivíduos através de uma fácil conjuntura econômica os quais aplicaram o seu dinheiro em terrenos, imóveis e passeios caros, não adaptados a própria indústria à contingência da época.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Acredito, nobre Deputado. Trata-se de um problema que ainda não teve alguém de coragem para resolvê-lo.

Mas, antes de encerrar a minha oração, Sr. Presidente e nobres Deputados, desejo, também, referir-me a um aparte do nobre Deputado Reis Ferreira, dado por ocasião de um discurso do Sr. Deputado Acioli Ramos. S. Excia. disse que o Governo não poderia desempenhar o papel que tomara, em relação à passagem da 3a. para a 4a. categoria. Defendo e continuo com o ponto de vista, segundo o qual todos os benefícios que possam vir do Governo da União para

a Amazônia devem ser acatados, devem ter acolhimento, principalmente da nossa parte, representantes do Povo.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Defendo esse ponto de vista. Por outro lado, creio que o simples produtos, aquêles que habita as regiões reconditas dos rios, deve ser amparado, também, por essa nova orientação.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — E irá ser. O que existe em tôrno da política da castanha é que ela sempre recebeu uma orientação errada. Temos, por exemplo, a distribuição dos castanhais, um dos fatos mais indesejáveis que se possa lembrar.

○ Sr. **Reis Ferreira** — E acontece em todos os Governos, aliás.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Acredito. Mas aludindo ao Que V. Excia. disse anteriormente, poderei dizer que hoje o nobre colega adota dois pesos e duas medidas.

Ano passado, em absoluto, o meu espírito combativo e a minha palavra não se colocaram contrário ao movimento encabeçado por V. Excia., nesta Casa, por ocasião da passagem do produto da 3a. para a 4a. categoria.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Se de todos os castanhais de Marabá, de sua associação, criássemos cooperativas de criação e consumo, V. Excia. apoiaria tal medida?

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Não. Mas concordaria em entregá-los à pobreza, ao invés de se proceder ao arrendamento a uma só pessoa.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Isso implica em uma forma de cooperativismo.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Ocorreria o açambarcamento. Como disse, aliás, anteriormente, o nobre Deputado Reis Ferreira trouxe a êste Plenário, ou quis trazer, o pedido da Associação dos Castanheiros de Marabá, no qual se solicitava que o produto passasse da terceira para a quarta categoria.

○ Sr. **Reis Ferreira** — V. Excia. me permite um aparte?

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Pois não.

○ Sr. **Reis Ferreira** — Não estou a par do que V. Excia. está a se referir, apesar de conhecer a matéria. Por isso aguardo-me para responder, com outro, o discurso ora pronunciado pelo ilustre marabaense.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Terei muito prazer em ouvir V. Excia.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Quanto à mudança ocorrida ano passado, posso garantir a V. Excia. que um cidadão já idoso, alto técnico da SPVEA, chegou a comemorar o fato, regado a champagne.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Não analise, nobre Deputado, o que ocorreu ano passado, com relação à passagem da 3a. para a 4a. categoria. Estou analisando a conjuntura presente, invocando, para isso, o aparte do nobre Deputado Reis Ferreira. Há necessidade de modificar a configuração atual. V. Excia. bem sabe que há um grupo de 4 ou 5 magnatas, que monopolizam a Associação Rural dos Castanheiros, em Marabá.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Quais são êsses magnatas?

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Não os conheço. Apenas não defendo os interesses dos capitalistas, daqueles que monopolizam o produto no Estado do Pará. Sei, por outro lado, que muita coisa se resolvia aqui em Belém e se apunha o nome da Associação Rural dos Castanheiros.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — V. Excia. faz uma declaração muito grave. V. Excia. conhece o grupo de vardeiros açambarcadores, que monopolizariam o produto referido em nosso Estado?

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — As raízes disso estão fixadas em Marabá. O ex-Governador do Estado deu 27 castanhais a testas de ferro, a fim de que o Sr. Alfredo Chuquia os explorasse.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — É um dos menos possui cas-

tanhais.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Foi um dos protegidos.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Há mais alguém?

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Há o Sr. Nagib Mutran, alto comerciante. Com êsse se passa um fato curioso: chega a colocar água em sua casa, apanhada da beira do rio, pois em Marabá é êsse o sistema adota. Pois bem, o cidadão em apreço possui, também, os seus castanhais.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — E essa água do rio é a melhor, nobre colega...

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Eu conheço muitos e muitos outros cidadãos residentes em Belém do Pará, que, por meio de testas de ferro possuem castanhais em Marabá. Conheço muitos que recebiam o arrendamento a guia, a licença ou coisa que o valha, pagavam dois mil e poucos cruzeiros, em Marabá, e vendiam por quinze ou vinte mil cruzeiros.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Isso é o mal do regime

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Assim, já vê V. Excia. que o comércio de castanha precisa também de u'a modificação de base, principalmente no arrendamento de castanhais.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — V. Excia. tem tôda a razão. devemos fazer uma modificação geral e radical.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — V. Excia. não vai querer que eu faça uma revolução.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Não, mas V. Excia., que tem um grande líder, aqui, que é o Sr. Deputado Dionísio Carvalho, poderá, por seu intermédio, levar ao conhecimento do Sr. Governador êsse fato, e êle, com o seu prestígio, com a sua força, poderá por cõbro a essa situação.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — V. Excia. vai me desculpar, mas o Sr. Dionísio Carvalho não é o líder da minha bancada nem o Presidente do Partido. Mas isso, Sr. Deputado, eu ou qualquer um dos meus colegas com assento na bancada do Partido Social Democrático poderá levar ao conhecimento do General Barata, que êle, por certo, nós atenderá.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Pensei que na bancada de V. Excia. ainda houvesse aquele princípio rígido de outrora.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — Desconheço êsse princípio rígido. Nunca houve entre o Deputado e o Governador do Estado um elemento que servisse de intermédio para com êste se poder falar. S. Excia. o Sr. General Barata, ao receber a visita da bancada do Partido Social Democrático e do Sr. Deputado João Vianna, disse que as portas de seu gabinete estavam abertas para os membros do Poder Legislativo, e que os Deputados do P. S. D. não necessitariam, sequer, de anuência prévia.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, estou saindo do assunto que me trouxe a esta tribuna. Volto a dizer que tudo está errado neste País.

○ Sr. **Geraldo Palmeira** — Até o Rio Tocantins, que devia correr para lá, corre para cá.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — São as Associações, que só se levantam quando há um interesse qualquer. Ontem, fiquei extremamente pesaroso, desiludido, quando vi o Sr. Deputado Reis Ferreira...

○ Sr. **Reis Ferreira** — V. Excia. repete três ou quatro vezes isso. Não dei sequer aparte nesse sentido.

○ SR. ARMANDO CARNEIRO — V. Excia. pode não ter dado aparte, pode não ter sido registrado na Taquigrafia, mas V. Excia. disse — por isso foi que vim à tribuna desta Assembléia — que o Governo tinha errado em dar sua assinatura a um telegrama pedindo a passagem da terceira para a quarta categoria da castanha, e que êle não poderia se servir para êsse papel. V. Excia. disse isso ao nobre Deputado Acicli Ramos. Eu ouvi lá da Mesa, e não foram as palavras do Sr. Deputado Acicli Ramos que me

trouxeram a esta tribuna, mas as palavras de V. Excia.

O Sr. Reis Ferreira — Se eu tivesse dito isso, assumiria a responsabilidade das minhas afirmativas.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Foram palavras de V. Excia., que nesta hora deveria, como Presidente das Associações Rurais, se congratular com a Associação dos Castanheiros de Marabá, que está à frente desse movimento que só benefícios poderá trazer aqueles que V. Excia. tanto fala neste Plenário, mas que deveriam também beneficiar a região, que vive espezinhadas, maltradas, e o dinheiro arrecadado é todo canalizado para ali.

O Sr. Reis Ferreira — Eu não poderia imiscuir-me em assuntos de economia interna. O que eu disse que iria aplaudir o gesto do Sr. General Magalhães Barata, que, ao saber que se tratava de uma transação meramente especulativa, se tinha negado a assinar o telegrama.

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a hora do Expediente.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Encerro as minhas palavras, esperando que o Sr. Deputado Reis Ferreira prove a esta Assembléia que o pedido é um mero ato de especulação.

O SR. PRESIDENTE — Encerrada a hora do Expediente.

Vamos passar à

1.ª parte da Ordem do Dia

Há sobre a Mesa um pedido de licença do Sr. Deputado Jorge Ramos. (Lê):

“Exmo. Sr. Deputado Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.

JORGE DANIEL DE SOUZA RAMOS, brasileiro, solteiro, Deputado a esta Assembléia Legislativa, vem, por meio deste, solicitar trinta (30) dias de licença, a partir da aprovação deste, para tratamento de saúde, baseando-se no que preceitua o artigo 135, n. IV do Regimento Interno desta Casa, pedindo que V. Excia. o submeta à deliberação do Plenário, juntando anexo o competente atestado médico.

Nestes termos

E. deferimento

Belém, 30 de junho de 1956.

JORGE DANIEL DE SOUZA RAMOS”.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Vv. Excias. que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Está a palavra facultada a quem dela queira fazer uso para apresentar projetos de lei ou de resolução.

O Sr. Gerlido Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — (Lê):

— NÃO FOI FORNECIDO À TAQUIGRAFIA.

Existe um grupo de mestres, em Direito Tributário, que acha que os tributos não podem ser modificados, após a votação do Orçamento, no princípio, no meio e no fim do período anual, quando o Orçamento está esgotado. Mas, terei oportunidade de trazer para esta Casa a jurisprudência sobre a matéria que existe no Brasil, como no caso de São Paulo, quando o Orçamento já estava votado, o Sr. Jânio Quadros criou em Vendas e Consignações uma quota de 10% para o plano de eletrificação do Estado bandeirante, porque hoje o que se discute não é mais o “quid”, e sim o “quantum”, pois este pode ser alterado em qualquer época do ano, mesmo que o Orçamento esteja esgotado.

É por isso, Sr. Presidente, que faço questão de deixar este ponto bem claro, porque o líder do P. S. D., Sr. Deputado Moura Palha, que esperava este projeto de lei, poderá imediatamente reunir a sua assessoria técnica bem como o Governo para examinarem o mesmo, a fim de o aprovarem dentro de quinze ou vinte dias, a jato, mesmo, como disse a Associação Comercial, para que o funcionalismo do Estado

tenha os seus vencimentos aumentados, quando teremos, então, um campo mais aberto para empregarmos dinheiro em obras de efeito reprodutivo, como na agricultura, na eletrificação, em investimentos de obras patrimoniais e de obras públicas, tão necessárias para o engrandecimento do Estado e felicidade de nosso povo, no problema de esgoto e água, que, dentro de dois ou três anos, estará pior do que foi, na própria Fôrça e Luz, que, dentro de cinco ou menos tempo, talvez seja pequena a sua capacidade fornecedora para atender ao público consumidor de Belém.

Deverei, Sr. Presidente, terminar hoje o projeto que esta sobre o Imposto Territorial. Neste, o campo é mais amplo, a incidência pode ser olhada com mais carinho, principalmente sobre os grandes proprietários, que compraram terras e as guardaram com avareza, aguardando esta época inflacionária para a sua valorização e, pois, esqueceram-se de que o tributo, principalmente do Imposto Territorial, é usado no mundo inteiro para tornar a terra produtiva. Mesmo outro qualquer tributo, por mais desumano que seja, — porque o ideal seria o imposto direto, — quando existe um Governo honesto, um Governo popular, volta para o próprio povo, através da Assistência Social, das escolas, dos postos médicos, das estradas, das pontes, dos trapiches, enfim, através de tudo aquilo que o povo paga e para o que contribui.

Como eu disse, Sr. Presidente, compulsei toda a legislação brasileira que trata sobre Vendas e Consignações, da mais antiga à mais moderna, e num trabalho paciente, procurei deixar nesta Casa alguma coisa, que não irá servir para mim, mas para as gerações futuras. Como disse eu, na minha justificativa, aqui nesta Casa há ilustres professores de economia, juristas eméritos, nomes inteligentes e cultos, como os Srs. Deputados Stélio Maroja, Ferro Costa, Pedro Moura Palha e tantos outros que orgulham a nossa cultura e que honram esta Assembléia. E eles, acredito, aperfeiçoarão mais este trabalho, tirarão aqui que pode parecer de mais no projeto, farão uma obra necessária, nesta hora tão difícil por que atravessa o Estado e a Nação, para que as gerações futuras não nos amaldiçoem, para que possam ver que por esta Assembléia passaram homens decididos em bem servir a coletividade, homens que, de fato, representaram, aqui, a grandeza e a felicidade do povo paraense.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra à disposição de quem dela queira usar para apresentação de projetos de lei ou de resolução.

O Sr. Acindino Campos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACINDINO CAMPOS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Pedi a palavra para apresentar o seguinte: — (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja telegrafado ao Exmo. Sr. Dr. Presidente da República, apelando para que S. Excia. se digne determinar a distribuição, ao D. E. R. deste Estado, da quantia correspondente à diferença dos impostos cobrados das importações dos combustíveis e lubrificantes, destinados pela Lei Federal n. 2.698, de 27-12-55, ao Fundo Nacional de Pavimentação, conforme decreto n. 38.963, de 3/4/56, que regulamenta a referida distribuição e aplicação.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 10 de julho de 1956.

(a) ACINDINO CAMPOS.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais quem queira se manifestar, passemos à

2.ª parte da Ordem do Dia

Em redação final o processo n. 58, que contém o projeto de lei oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 4.500,00, em favor do Sr. Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito de Afuá.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê) :

Senhor Presidente :

Tendo em vista as deliberações do Plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

Projeto de lei

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 4.500,00, em favor do bacharel Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da Comarca de Afuá.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quatro mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 4.500,00), em favor do bacharel Stênio Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da Comarca de Afuá, para pagamento do adicional por tempo de serviço a que tem direito, referente aos meses de abril a dezembro de 1954.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis da Assembléa Legislativa do Estado, 5 de julho de 1956.

(aa) FERNANDO MAGALHÃES — Relator;
MOURA PALHA — Presidente — ELIAS PINTO,
MAX PARIJÓS, REIS FERREIRA.

Aprovado em 9-7-56.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 3.ª discussão e votação o Processo n. 82, que contém o projeto de lei, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 960,00, em favor de Joaquim de Oliveira.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê) :

Projeto de lei

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 960,00, em favor de Joaquim da Silva Oliveira.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de novecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 960,00), em favor de Joaquim da Silva Oliveira, para pagamento dos alugueis da casa de propriedade da mesma, ocupada pelo Comissariado de Polícia da Vila de Benevides, referentes ao meses de janeiro a dezembro de 1956.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 3.ª discussão e votação o Processo n. 202, que contém o projeto de lei, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para aquisição de um prédio na vila de Maú, Município de Marapanim.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê) :

Projeto de lei

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para aquisição de um prédio, na vila de Maú, no município de Marapanim.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 60.000,00, para aquisição

de um prédio sito à Vila de Maú, no Município de Marapanim, de propriedade de Joaquim Honorato das Neves.

Parágrafo Unico. O prédio em apreço destina-se à instalação e funcionamento das escolas reunidas sediadas na mencionada vila.

Art. 2.º O pagamento da despesa de que trata o art. anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, junho de 1956.

(a) EDWARD CATTETE PINHEIRO — Governador do Estado.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Como ninguém discute, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em 1.ª discussão e votação o Processo n. 151, que contém o projeto de lei, oriundo do Executivo, restabelecendo o cargo de Subprocurador do Tribunal de Contas do Estado.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê) :

Pareceres das Comissões de Justiça e Finanças.

Parecer n. 39

Pede o Poder Executivo a esta Assembléa Legislativa o restabelecimento do cargo de subprocurador do Tribunal de Contas do Estado, cargo este que constava da Lei n. 379, de 23 de janeiro de 1951, a qual foi anulada pela de número 381, de 2 de abril de 1951.

Justificando o seu pedido, o Sr. Governador ressalta a "grande soma de serviços que pesa sobre o Tribunal de Contas, e sendo obrigatório o parecer de Procurador em todos os processos pendentes, torna-se evidentemente necessário o restabelecimento daquele cargo".

E como imperativo de aceitação desta providência "o acúmulo de processos que estão a exigir estudo de profundidade jurídica, sendo humanamente impossível ao procurador trazê-los em dia, isto com evidente prejuízo das partes e do Tribunal".

E mais "A circunstância de efetividade do Subprocurador é plenamente aceitável, pois é regra geral este cargo, nos Tribunais do País, ser de caráter efetivo, a fim de que o titular possa estar no constante conhecimento das causas. O Subprocurador da República, da alta magistratura do País, é efetivo".

Dentre as várias competências que a Constituição Política do Estado reserva ao Poder Legislativo está a que é expressa no art. 23, letra G, que diz "criar e extinguir cargos públicos, fixar-lhes e alterar-lhes atribuições e vencimentos, sempre por lei especial e sob proposta do Governador".

Dessarte achamos justo o pedido formulado pelo Poder Executivo, constante do presente projeto de lei, de vez que o mesmo não fere dispositivos constitucionais.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Comissão de Constituição e Justiça, 23 de maio de 1956.

(a) ABEL FIGUEIREDO, Relator.

Parecer n. 47

O presente projeto, de autoria do Executivo propõe o restabelecimento do cargo de Subprocurador do Tribunal de Contas do Estado, fixando-lhe inclusive, vencimentos.

Na Comissão de Constituição e Justiça recebeu parecer favorável.

O Deputado Moura Palha, em seu voto, esclarece, com justa razão, que no caso em tela o projeto

não deve referir-se ao restabelecimento do cargo, vez que este não existe, e sim de criá-lo novamente.

Dêsse modo, votando favoravelmente pela aprovação do projeto, apresentamos uma emenda substitutiva ao art. 1.º, de maneira a corrigir a falha apontada pelo Deputado Moura Palha.

EMENDA SUBSTITUTIVA — Ao rt. 1.º: O artigo primeiro terá a seguinte redação:

Art. 1.º Fica criado o cargo de Subprocurador do Tribunal de Contas do Estado, de provimento em caráter efetivo.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 29-5-56.
(a) RAYMUNDO CHAVES — Relator.

A Comissão, por maioria, rejeitou o parecer do relator e manifestou-se pela rejeição do projeto de lei.

Em 5-7-56 — (aa) STÉLIO MAROJA, RAYMUNDO CHAVES, DIONISIO CARVALHO, ARMANDO CARNEIRO.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão os pareceres. (Pausa) Como ninguém se manifesta, em votação o parecer favorável ao projeto da Comissão de Justiça. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. Em votação o parecer contrário, da Comissão de Finanças. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. Está, pois rejeitado o projeto.

Em 1.ª discussão e votação o Processo n. 353, que contém o projeto de lei, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.048,00, em favor de Maria de Nazaré Castro.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Pareceres favoráveis ao projeto.

Parecer n. 11

Sou de parecer favorável à abertura do crédito solicitado, muito especialmente por ter sido o desconto feito indevidamente, conforme informação da Secretaria de Finanças.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 4 de fevereiro de 1956.

(a) MAX PARIJÓS — Relator; ELIAS PINTO; JORGE RAMOS; ABEL FIGUEIREDO.

Aprovado em 14-5-56.

Parecer n. 48

Pede o Executivo a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.048,00, em favor de Maria de Nazaré Castro, que exerceu no período de fevereiro de 1951 a fevereiro de 1954, em substituição, o cargo de professora de escola isolada do subúrbio da Capital e que descontou indevidamente para o Montepio do Estado.

Está verificado, amplamente, no expediente administrativo que acompanha o presente projeto, o direito líquido e certo que tem a requerente a esse pagamento.

Isto posto, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 5-7-56.

(a) RAYMUNDO CHAVES — Relator; STÉLIO MAROJA — Presidente; DIONISIO BENTES DE CARVALHO, ARMANDO CARNEIRO.

Aprovado em 5-7-56.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão os pareceres. (Pausa) Os Srs. Deputados que o aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Nada mais constando em pauta, convido os Srs. Deputados para a sessão de amanhã, à hora regimental, designando a seguinte pauta: (1.ª)

Pauta

1.ª parte da Ordem do Dia

— Discussão dos requerimentos ns. 150 e 151.

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência

— 2.ª discussão do projeto de lei referente ao Processo n. 299.

— 1.ª discussão dos projetos de lei referentes aos Processos ns. 155 e 188.

Matéria em votação normal

— 2.ª discussão do projeto de lei referente ao Processo n. 353.

Está encerrada a Sessão.

Encerramento: As 17,05 hs.

Nota: — Esta Sessão não foi revisada pelos Srs. Deputados Armando Carneiro e Geraldo Palmeira.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 1.424
(Processo n. 3.146)
Requerente: — Sr. Oscar da Cunha Lauzi, Secretário de Estado de Finanças.
Relator: — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Oscar da Cunha Lauzi, Secretário de Estado de Finanças, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da Constituição Paraense; da lei n. 603, de 20 de maio de 1953; do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e do decreto-lei n. 9371, de 17 de junho de 1946, o crédito especial, no valor de cinquenta e cinco mil cento e cinquenta centavos (Cr\$ 55.193,50), aberto pela Assembléia Legislativa, através da Resolução n. 32, de 31 de julho do corrente ano (1956), promulgada por sua Mesa e publicada no "Diário da Assembléia", n. 575, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.265, de 2 de agosto corrente, afim de ser efetuado o pagamento das gratificações concedidas a funcionários da Secretaria da Assembléia, consoante a Resolução n. 8, de 9 de março deste ano (1956), tendo sido feita a remessa do expediente com o ofício n. 766/56, de 8 do mês em curso, somente entregue a 10, quando foi protocolado às fls. 291, do Livro n. 1, sob o número de ordem 696.

Acórdão os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, negar o registro solicitado, visto o crédito especial aberto na Resolução n. 32, não se ter revestido das prescrições legais.

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e da ata hoje lavrada.

Gratificação de função ao funcionário que serve como auxiliar da Mesa Executiva: Ano de 1955 (Período Ordinário): de 15/4 a 15/8. 4 meses a Cr\$ 1.600,00	6.400,00	
No ano de 1956 (Período Extraordinário): de 20/1 a 31/3 (2 meses e 11 dias a Cr\$ 1.600,00)	3.767,70	
Idem (Período Ordinário): de 15/4 a 15/8 (4 meses a Cr\$ 1.600,00)	6.400,00	16.567,70
Gratificação ao funcionário que opera com a aparelhagem radiofônica: No ano de 1956 (Período Extraordinário) de 20/1 a 31/3 (2 meses e 11 dias a Cr\$ 600,00)	1.412,90	
Idem (Período Ordinário): de 15/4 a 15/8 (4 meses a Cr\$ 600,00)	2.400,00	3.812,90
Gratificação ao funcionário que opera como promotor: (Idêntica a do funcionário que trabalha com a aparelhagem radiofônica)		3.812,90
Gratificação aos funcionários que servem como Secretários das Comissões Permanentes, à razão de Cr\$ 80,00 por sessão	31.000,00	55.193,50

Belém, 28 de agosto de 1956. — (aa) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita.

Fui presente — Lourenço do Vale Palva.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — RELATÓRIO — "O expediente administrativo do qual resultou o processo em discussão foi remetido a esta Corte, para julgamento de sua legalidade e consequente registro, nos termos da Constituição Paraense e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pelo exmo. sr. Oscar da Cunha Lauzi, Secretário de Estado de Finanças, através do ofício n. 766/56, de 8 de agosto em curso (1956), somente entregue a 10, quando foi protocolado às fls. 291, do Livro n. 1, sob o número de ordem 696. Consiste a matéria no seguinte ato da nobre Assembléia Legislativa, publicado em seu "Diário", sob o n. 575, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.265, de 2 do corrente mês:

Resolução n. 32. Abre o crédito especial de cinquenta e cinco mil cento e noventa e três cruzeiros e oitenta centavos, destinados ao pagamento das gratificações concedidas a funcionários da Secretaria desta Assembléia, através da Resolução n. 8, de 9/3/56.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica aberto no exercício vigente, na tabela n. 2, Consignação "Secretaria da Assembléia Legislativa", subconsignação "Pessoal Fixo", o crédito especial de cinquenta e cinco mil, cento e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos, destinado ao pagamento das gratificações concedidas a funcionários da Secretaria desta Assembléia pela Resolução n. 8, de 9/3/56, assim especificadas:

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 31 de julho de 1956.

(aa.) João Camargo — Presidente; Armando Carneiro — 1.º Secretário; Wilson Amanajás — 2.º Secretário.

É no decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1946, ainda em vigor, que se encontram definidos a vigência dos créditos adicionais e os prazos relativos à sua remessa à esta Corte e ao seu registro na mesma.

A lei que concretizar a abertura de crédito especial — determina o citado decreto-lei, art. 20. — será encaminhada ao Tribunal de Contas, no prazo de sessenta (60) dias, contados estes da publicação do respectivo ato. O Tribunal, por sua vez, atendendo ao que dispõe o parágrafo segundo do referido artigo, julgará a matéria e dará registro ao crédito, se o processo estiver conforme, no prazo de vinte (20) dias, contados estes da entrada no Protocolo.

Cumpriu a Secretaria de Finanças o seu dever, fazendo a remessa do expediente, com larga margem do prazo legal: a publicação do ato efetuou-se a 2 e o Protocolo desta Corte registou a remessa a 10 do mês corrente. O Tribunal, de sua parte, executa, com igual presteza, no prazo que lhe é atribuído, embora dispondo apenas de vinte (20) dias, o competente julgamento: o registro no Protocolo ocorreu a 10 e o feito é submetido hoje, 28, à decisão do Plenário, isto é, dezoito (18) dias após o envio do expediente pela Secretaria de Finanças.

A Presidência desta Corte, na mesma data — 10 — mandou proceder à devida atuação; no dia 13, proferiu despacho, enviando os autos ao dr. Lourenço do Vale Paiva, ilustre Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, para efeito de parecer; a 14, a Secretaria fez a remessa, e a 24, o zeloso dr. Procurador lavrou o parecer requerido.

Fui, então, designado, pelo exmo. sr. Ministro Presidente, nessa data, para, como juiz, relatar o feito. A distribuição, entretanto, processou-se ontem, 27, conforme o disposto no art. 29 do Regimento Interno, cujo preceito — entendo eu — não deveria ser observado para os assuntos desta natureza, visto o prazo do julgamento constar de outra lei, o que é revisto no artigo 44 daquele Regimento.

Por esse motivo, e para não exceder o prazo legal, suscito a decisão do Plenário, vinte e quatro (24) horas após a distribuição.

Devo, ainda, esclarecer os srs. Ministros, para segurança dos votos a serem proferidos, que o ato de nobre Assembleia Legislativa se fundamentou em duas outras Resoluções, também de sua autoria.

O "Diário da Assembleia", n. 487, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.153, de 16 de março do corrente ano (1956), divulgou o seguinte:

"Resolução n. 8:

Concede gratificações pelo exercício de função a Adolfo Melo de Oliveira Filho, aos funcionários que trabalham com a aparelhagem radiofônica e com o mimiógrafo e que servem como Secretários das Comissões Permanentes desta Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica concedida a gratificação mensal de mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 1.600,00), pelo exercício da função de Auxiliar da Mesa desta Assembleia, ao funcionário Adolfo Melo de Oliveira Filho, da Secretaria deste Legislativo.

Parágrafo único. — A gratificação de que trata este ar-

tigo somente será paga quando a Assembleia estiver reunida.

Art. 2.º A gratificação estipulada no artigo anterior será paga a contar de 15 de abril de 1955.

Art. 3.º Para ocorrer às despesas decorrentes da concessão do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de oito mil cruzeiros (Cr\$ 8.000,00), no exercício financeiro em curso.

Art. 4.º Fica restabelecida a gratificação de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) mensais, aos encarregados da aparelhagem radiofônica e do mimiógrafo e aumentada para oitenta cruzeiros (Cr\$ 80,00) a gratificação por sessão, concedida aos funcionários da Secretaria desta Assembleia que forem designados para servirem como Secretários das Comissões Permanentes.

Art. 5.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 9 de março de 1956.

(aa.) Efraim Ramiro Bentes, Presidente; Reis Ferreira, 1.º Secretário e Benedito Carvalho, 2.º Secretário.

Ignoro se essa Resolução, contendo abertura de crédito especial, foi enviada a esta Corte, no devido prazo, a fim de ser julgada a legalidade da matéria e procedido, no caso de não haver arguição em contrário, o necessário registro do crédito aberto.

No "Diário" citado, edição sob n. 539, anexo ao DIÁRIO OFICIAL n. 18.219, de 8 de junho, foi publicado este outro ato:

"Resolução n. 14:

Dispõe sobre assunto deliberado pelo Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga o seguinte:

Resolução:

Art. 1.º Fica deliberado, em definitivo, a constitucionalidade da competência da Assembleia Legislativa do Estado para legislar sobre atos de sua economia interna, quanto à abertura, através de Resoluções que tem força de lei, de créditos adicionais para reforço da verba de sua Secretaria, inclusive as especiais.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de junho de 1956.

(aa.) João Camargo, Presidente; Benedito Carvalho, 1.º Secretário; Wilson Amanajás, 2.º Secretário.

O Poder Legislativo, evidentemente, revestiu-se, para votar essa Resolução, das prerrogativas inerentes ao Poder Judiciário.

Recordo, afinal, que matéria semelhante já foi julgada, mais de uma vez, nesta Corte, sempre com a recusa do registro, por serem inconstitucionais as aberturas de créditos por esse modo; daí, em dúvida, a medida tomada, através da Resolução n. 14, acima transcrita.

Feito o presente Relatório, cabe ao digno dr. Procurador transmitir aos srs. Ministros o seu valioso parecer.

VOTO

O mérito da questão ora apreciada — acentuei no Relatório — teve, já, neste Plenário, mais de uma vez, completo esclarecimento do qual resultou, sempre, decisão unânime, pela negativa do registro. Basta rever, entre outros, o venerando Acórdão n. 1.133, correspondente ao processo n. 2.158, de 13 de março do corrente ano (1956), publicado no "Diário da Assembleia" n. 493, anexo ao "Diário Oficial" n. 18.160, de 24, em cujo feito agi como juiz relator e cuja decisão se apresentou unânime, para que tenhamos exata consciência de ter sido repetido na Resolução n. 32 — ora em julgamento — votada pela

respeitável Assembleia Legislativa e promulgada por sua insigne Mesa, a mesma inconstitucionalidade arguida nos julgamentos anteriores.

E de salientar, agora, como precioso subsídio às razões das sentenças anteriores, o parecer do atual Chefe do Ministério Público, junto a esta Corte, considerando inconstitucional o referido ato.

Trata-se, e isto expôs no Relatório, de abertura de crédito especial, no valor de cinquenta e cinco mil e cento e noventa e três cruzeiros e cinquenta centavos... (Cr\$ 55.193,50), para atender a pagamentos de interesse próprio, sem que o Chefe do Poder Executivo sancionasse ou votasse a lei de autorização.

A Carta Magna Estadual, de 8 de julho de 1947, e o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.733, de 8 de novembro de 1922 amplamente invocados naquele venerando acórdão, exigem, para abertura de créditos especiais e suplementares, duas formalidades essenciais: serem autorizados pela Assembleia Legislativa, mediante lei especial ou por disposição no texto da Lei Orçamentária, e terem a sanção do Governador do Estado.

Falta, por conseguinte, à mencionada Resolução n. 32, apesar de escurar-se nas características de lei reconhecidas através da Resolução n. 14, a parte mais importante: constitucionalidade.

Nenhuma dúvida perdura a esse respeito; faz-se mister, entretanto, analisar o presente caso em face da Resolução n. 14 e das interpretações divergentes sobre a competência do Tribunal de Contas, para julgá-lo em toda a sua profundidade.

A apreciação vai ser feita sem ênfase, sem outro intuito senão o de ser fiel ao cumprimento da lei e sem veleidades ridículas. Falará, apenas, o juiz, que, na exação de seu dever, sabe respeitar os Poderes constituídos.

Primeiro aspecto: A Resolução n. 14, por força da qual a Assembleia estatuiu e a Mesa promulgou o seguinte: "Fica deliberado, em definitivo, a constitucionalidade da competência da Assembleia Legislativa do Estado para legislar sobre atos de sua economia interna, quanto à abertura, através de Resoluções que tem força de lei, de créditos adicionais para reforço da verba de sua Secretaria, inclusive os especiais" — essa Resolução — pergunto, é constitucional?

Tudo indica, a meu ver, que não é constitucional, porque feriu, no âmago, a Carta Magna Paranaense, introduzindo em seu texto patente, alteração, sem obedecer às prescrições nela própria contidas.

Se o artigo 25 da Constituição Estadual, versando sobre os atos de competência exclusiva da Assembleia Legislativa, não incluiu, expressamente, a faculdade de abrir crédito especial ou suplementar, no interesse próprio ou de seus funcionários, o que vem a dar no mesmo, embora lhe assista o direito, e somente esse direito, de provar os respectivos cargos; e não incluiu porque está em vigor os preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, em torno do assunto; se a abertura desses créditos adicionais só pode ser feita pelo Chefe do Poder Executivo, mediante prévia autorização do Poder Legislativo (arts. 86, 87, alíneas a e b e §§ 1.º e 2.º; 89 e 93 do citado Regulamento Geral de Contabilidade Pública, e arts. 23, alíneas b e g; 31, § 1.º, inciso I, e § 2.º, e 33 da Constituição do Estado), se entre a competência exclusiva da Assembleia Legislativa, consoante as treze (13) atribuições definidas no artigo 25, consta a de reformar a Constituição, (inciso XI); se, enfim, faltou à Resolução n. 14 o caráter de reforma à Constituição, por não ter sido observado o que ela própria impõe, a respeito, no Título XII, art. 128, — claro está que o ato se aniquila de encontro aos imperativos legais.

Renovo, aqui, a impressão que gravei no Relatório: O Poder Legislativo, evidentemente, revestiu-se, para votar a Resolução n. 14, das prerrogativas inerentes ao Poder Judiciário.

Segundo aspecto: O Tribunal de Contas, que é, em parte, órgão auxiliar do Poder Legislativo, pode julgar os atos da Assembleia, quando em caráter exclusivo, e tem competência, sempre que ocorrer à hipótese, para declarar a inconstitucionalidade de lei ou de ato do Poder Público?

A Constituição do Estado, fundamentando-se na Constituição Federal, de 18 de setembro de 1946, arts. 18 e 22, criou, em seu art. 34, do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Criou-o, porém, de forma clara e precisa e como devia ser: autônomo, e independente; portanto, sem ligação, nem dependência com qualquer outro Poder.

Eis a redação cristalina do artigo 34:

"Fica criado o Tribunal de Contas, com sede na capital e jurisdição em todo o território do Estado".

Não diz, absolutamente, que o Tribunal de Contas é órgão auxiliar da Assembleia Legislativa.

A Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pela qual se rege esta Corte, e que — digo uma vez mais — é quase um decalque da lei n. 830, de 23 de setembro de 1949, reorganizadora do Tribunal de Contas da União, foi quem deu ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, no artigo primeiro, a característica de "órgão auxiliar do Poder Legislativo".

Em virtude do silêncio mantido a esse respeito na Constituição Paranaense, os elaboradores da lei n. 603, apoiaram aquela característica no art. 22, da Constituição Federal, que assim reza:

"A administração financeira, especialmente a execução do Orçamento, será fiscalizada na União pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas, e nos Estados e Municípios pela forma que for estabelecida nas Constituições estaduais".

Ora, sendo preceito exarado na Carta Magna do Pará não considerou, expressamente, o Tribunal de Contas regional "órgão auxiliar da Assembleia Legislativa", e fora de dúvida que a lei ordinária n. 603, mesmo reportando-se ao art. 22 da Constituição Federal, como fez, jamais poderia adotar semelhante característica.

Contudo, admite-se a elasticidade praticada nessa lei, porque a nossa Constituição em dois pontos relacionou o Tribunal de Contas com a Assembleia Legislativa: um, no § 1.º do art. 35, ao dispor: "Os contratos que, por qualquer modo, interessarem à receita ou à despesa só se reputarão perfeitos, depois de registrados pelo Tribunal de Contas. A recusa do registro suspenderá a execução do contrato até que se pronuncie a Assembleia Legislativa" e outro, no § 4.º, desse mesmo artigo, ao estatuir: "O Tribunal de Contas dará parecer prévio, no prazo de trinta (30) dias, sobre as contas que o Governador deverá prestar anualmente à Assembleia Legislativa. Se elas não forem enviadas no prazo da lei, comunicará o fato à Assembleia Legislativa para os fins de direito, apresentando-lhe, num e noutro caso, minucioso relatório do exercício financeiro encerrado".

São esses os únicos vínculos legais entre o Tribunal de Contas e a Assembleia Legislativa; ficam, porém, ressalvados, entre ambos, a perfeita identificação no cumprimento das obrigações e a permanente amistosidade.

Em consequência daqueles vínculos é que se pode admitir, principalmente no tocante ao parecer prévio sobre as contas do Governador, ter a lei n. 603, considerado "o Tribunal de Contas órgão auxiliar do Poder Legislativo, na fiscalização da administração financeira do Estado, especialmente na execução do Orçamento".

Mas isso não quer dizer que este Órgão seja autômato, depen-

dente e caudatário. Julgo oportuno reproduzir, abaixo, algumas considerações feitas por eminentes personalidades em torno da indiscutível autonomia e independência dos Tribunais de Contas.

A "Revista de Direito Administrativo", edição correspondente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1955, volume 12, publicou longo trabalho do erudito dr. Leopoldo Cunha Melo, Procurador do Tribunal de Contas da União e atual-senador da República, do qual retiro os trechos seguintes: 1 — "Em todas as etapas de sua existência, sempre atormentada pela onda dos que não querem ser fiscalizados, o nosso Tribunal tem sido objeto das mais vivas discussões" (fls. 278); 2 — "O Tribunal de Contas somente num sentido é "auxiliar do Poder Legislativo". Somente quando emite parecer prévio sobre as contas do Presidente da República pode ser ele considerado "auxiliar do Poder Legislativo". No mais, em toda a órbita de sua competência, o Tribunal de Contas é um órgão autônomo, situado entre os três Poderes, com autoridade que não deriva de qualquer deles, exercida diretamente nos termos da Constituição" (fls. 280); 3 — Invocação a Castro Nunes, em "Teoria e Prática do Poder Judiciário": "O Tribunal de Contas não é uma delegação do Legislativo; no sistema constitucional brasileiro é um órgão autônomo e independente, posto de permeio entre os poderes políticos da nação, sem sujeição, porém, a qualquer deles; e assim a Constituição o institui com o caráter de uma verdadeira MAGISTRATURA" (fls. 280). "Se o instituto está entre os poderes — prossegue Castro Nunes — é que a nenhum deles pertence, propriamente, nem ao Judiciário nem à Administração, como jurisdição subordinada, porque, já então, seria absurdo que pudesse fiscalizar-lhe os atos financeiros; nem mesmo ao Legislativo, com o qual mantém maiores afinidades. As Cortes de Contas não são delegações do Parlamento, são órgãos autônomos e independentes" (fls. 282); 4 — Invocação a um pronunciamento feito pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: "Por ter a Constituição Federal declarado, no art. 22, que a fiscalização da administração financeira é feita pelo Congresso Nacional, com o auxílio do Tribunal de Contas", a lei federal n. 830, de 23 de setembro de 1949, dá ao Tribunal a qualificação de órgão auxiliar do Legislativo. Em São Paulo, tanto a Constituição de 1947, como a lei ordinária silenciam sobre esse pormenor" (fls. 280); 5 — Invocação a Themistocles Cavalcante, em "Comentários à Constituição Federal": "O Tribunal de Contas, está incluído pela Constituição entre os órgãos de controle, sem dependência direta de nenhum dos poderes; é, portanto, uma organização independente, embora colaboradora do Congresso e da Administração, da moralidade dos contratos e da boa ordem da contabilidade financeira do Estado" (fls. 282); 6 — Invocação a um pronunciamento do dr. Odilon Foot Guimarães, da Assessoria Técnica Legislativa: "Não sendo subordinado a nenhum desses Poderes, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário, enumerados como únicos da União, independentes e harmônicos entre si, pelo art. 36 da Constituição Federal, o Tribunal de Contas, embora de origem constitucional, é um órgão "sui generis", pois tem a missão de fiscalizá-los na parte financeira e orçamentária, de vez que eles participam da execução orçamentária, no que diz respeito

às suas verbas próprias. Ainda que a proposta orçamentária seja do Executivo, a resultante é a Lei Ordinária a que passam a se subordinar aqueles três Poderes, inclusive o próprio Tribunal de Contas, para efeito de sua execução" (fls. 282).

Tudo isso vem confirmar e robustecer a minha opinião sobre a matéria, exposta desde que, a 17 de julho de 1953, o Tribunal de Contas do Estado do Pará começou a funcionar.

Reafirmo, pois, o meu ponto de vista já tantas vezes revelado: Pode e deve esta Corte julgar os atos da Assembléia Legislativa, sempre que eles se relacionarem com pessoas e matérias sujeitas à sua jurisdição. Mas não é aí que terminam as atribuições e competências do Tribunal de Contas.

Dupla é a função que exerce: fiscalizadora e julgadora.

A outorga provém de um preceito constitucional, assim redigido:

Art. 35. Compete ao Tribunal de Contas: I — Acompanhar e fiscalizar diretamente, ou por delegações criadas em lei, a execução do Orçamento; II — Julgar as contas dos responsáveis por dinheiro e outros bens públicos; III — Julgar da legalidade dos contratos e das aposentadorias, reformas e pessoas.

Tais dispositivos encontram-se agasalhados na Constituição Estadual.

A lei n. 603, reproduziu, no art. 15 e seus incisos, a referida competência, acrescentando o seguinte:

Art. 20. O Tribunal de Contas tem jurisdição sobre as pessoas e matérias sujeitas à sua competência.

Art. 23. Quanto à despesa, compete ao Tribunal de Contas: I — Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos, na conformidade das Constituições, leis, orçamentos e crédito; II — Julgar e registrar as concessões de aposentadorias, reformas e pensões; III — Registrar os créditos orçamentários e modificações no decurso do ano; IV — Registrar os créditos suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 37. As decisões do Tribunal de Contas, no limite de sua competência, tem força de sentença judicial.

O dr. Leopoldo Cunha Melo, ainda às fls. 282 da citada Revista, fez a transcrição do trecho seguinte, colhido em o Contrôlo dos Atos Administrativos, de que é autor o grande Seabra Fagundes: "O Tribunal de Contas é instituído pela Constituição Federal em um título exclusivo; não tem o ficado compreendido entre os órgãos do Poder Judiciário, definidos pelo art. 90. Não obstante isso, o art. 114 lhe confere a atribuição de "julgar das contas dos responsáveis por dinheiros ou bens públicos, o que implica, sem dúvida, em investi-lo no parcial exercício da função indicante". Acrescentou, em seguida, o dr. Cunha Melo: "A exemplo do que se verifica em diversos outros países, no Brasil, já não se tem a "função judicante" como privilégio do Poder Judiciário. A diversos órgãos administrativos se vai conferindo, aqui e por outros países, a faculdade de julgar. O Tribunal de Contas não é um poder. É, porém, um órgão instituído pela Constituição com autonomia, sem ligação, sem dependência, com qualquer dos poderes do regime".

A Carta Magna Brasileira, no Título II, "Disposições Gerais", art. 200, determina, categoricamente:

"Só pelo voto da maioria absoluta dos seus membros poderão os Tribunais declarar a inconstitucionalidade de lei ou de ato do poder público".

Eis as razões abundantes que me têm levado a dizer, convicto, que ao Tribunal de Contas do Estado do Pará cabe declarar a inconstitucionalidade da lei ou de ato do Poder Público, toda vez que a matéria esteja sujeita à sua competência.

Ausente, em gozo de férias regimentais, o nobre Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, o que não permite ao Tribunal apreciar o feito por esse prisma, deixo de suscitar a inconstitucionalidade da Resolução n. 32, promulgada, a 31 de julho último, pela Mesa da Assembléia Legislativa; mas, ante as poderosas razões aqui expendidas, nego o registro solicitado para o crédito especial nela aberto, visto o mesmo não se ter revestido das prescrições legais.

É o meu voto.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "O luminoso voto do sr. ministro relator veio corresponder a matéria já julgada unanimemente por este plenário, porém, o que mais me fortalece, ao indeferir o registro, é o parecer abalizado de um professor de Direito, da nossa Faculdade, o ilustre dr. Lourenço do Vale Paiva, em defesa de um ponto de vista certo, o do Poder Executivo ser o único competente para abrir créditos adicionais. E, por felicidade minha, ontem revi a constituição de São Paulo, onde me demorei na leitura do capítulo "Poder Judiciário", no qual as atribuições são perfeitamente expressas, tal qual a Constituição Paranaense. Ano passado, no mês de setembro, achava-me na capital paulista, quando a imprensa, sobre tudo, o grande órgão de imprensa brasileira — "O Estado de São Paulo" — registrava, com grande destaque, a deliberação do Tribunal de Contas da União, considerando um ato do Poder Executivo, portanto, do Presidente da República, inconstitucional. O mesmo órgão, nessa ocasião, dizia que era a primeira vez que o Tribunal da União cumpria a sua obrigação, no sentido de tomar a sua verdadeira posição judicante. Neste caso, sr. presidente, mais uma vez sinto-me fortalecido em negar o registro, por considerar, muito embora o ministro relator não o queira fazer, inconstitucional a Resolução n. 32, que se reconhece, é a mesma coisa que proclamar a ditadura legislativa, a invasão a um outro Poder, no caso, a do Legislativo, ao Poder Executivo, numa verdadeira subversão de todos os preceitos constitucionais. É o meu voto".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Nego o registro solicitado".

Voto do sr. ministro presidente: — "Com fundamento no judiciário parecer do sr. dr. procurador e no brilhante voto do sr. ministro relator, nego o registro".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

ACÓRDÃO N. 1.425
(Processo n. 3.147)

Requerente: — Sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzd, Secretário de Estado de Finanças.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o sr. Oscar Nicolau da Cunha Lauzd, Secretário de Estado de Finanças, apresentou, para re-

gistro neste órgão, o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 destinado à construção do lugar denominado "Curva", no município de Nova Timboteua, de um prédio para a escola estadual (Lei n. 1.362, de 27/7/56 — D. O. de 3/8/56):

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 28 de agosto de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — "Relatório": — "Em 10 de agosto corrente, o sr. Secretário de Estado de Finanças, remeteu a este Respeitável Tribunal, um expediente contendo a lei n. 1.362, de 27 de julho do ano em curso, para efeito de registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, na qual concede a verba de Cr\$ 100.000,00, para construção de um prédio a nele ser instalada uma escola estadual, no lugar denominado "Curva", no município de Nova Timboteua, na zona da Estrada de Ferro de Bragança. Dita lei foi promulgada pelo presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Deputado João Camargo, no referido dia 27 de julho e publicada no dia 8 de agosto, também deste ano, no DIÁRIO OFICIAL, n. 18.226, exemplar anexo aos autos. Pelo estudo do processo, verifica-se ter a Mesa Executiva daquele Poder desobedecido ao disposto no parágrafo quarto, do art. 29, da Carta Política do Estado, fazendo a publicação da lei mencionada, 12 dias após a sua promulgação. São inúmeras as reincidências nesse sentido, por parte da Mesa Executiva da Assembléia e que este Plenário as tem indulgenciado. A ilustrada Procuradoria opinou favoravelmente, pelo registro solicitado.

Este é o relatório.

VOTO

Sem embargo da irregularidade anotada no relatório, voto para que seja ordenado o registro pedido nos autos, nos termos do parecer da douta Procuradoria.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Defiro o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "Defiro o registro".

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente — Lourenço do Vale Paiva.

RESOLUÇÃO N. 1.151

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 28 de agosto de 1956,

RESOLVE:

Não tomar conhecimento da declaração de bens apresentada pelo dr. João Baptista Cordeiro de Azevedo, Diretor da Faculdade de Odontologia do Pará, (documento protocolado sob o n. 732, às fls. 294 do Livro n. 1, deste Tribunal, por não haver satisfeito a exigência do art. 40 do Regulamento Interno.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 28 de agosto de 1956.

Adolpho Burgos Xavier
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira